GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000001

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 10/04/2017

DD. Sr. Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para Aquisicão de Combustível destinado aos Departamentos e Secretarias deste Município, conforme orçamentos em anexo e conforme segue:

Tal aquisição se faz necessária, visto que necessitamos de combustíveis para que nossa frota possa realizar seus serviços com toda a segurança e conforto para atender nossa população e funcionários.

O custo estimado da aquisição importa em um valor total de R$-2.573.280,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta reais), sendo que o pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura.

Cordialmente,

Claudio Virgentin
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Solicitante

ORÇAMENTO

000002

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

EMPRESA: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS PASTORELLO S/A

CNPJ: 79.964.177/0011-30

ENDEREÇO: ROD. BR 376 KM 187,4 MARIALVA - PR

TELEFONE: (44) 3232-1195

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Etanol Comum	Litros	50.000	2,69	134.500,
2	Gasolina Refinada Comum	Litros	100.000	3,55	355.000,
3	Diesel Comum	Litros	500.000	2,75	1.375,000,
4	Diesel Comum S-10	Litros	250.000	2,81	702.500,
5	Arla 32 - 20 Litros	Litros	200	43,90	980,00,

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS

DATA: 08, ABRIL **DE 2017.**

Patricia Andrezza

(Assinatura com carimbo da empresa)

79.964.177/0011-30
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
PASTORELLO S/A
RODOVIA BR 376 - KM 187,4 S/Nº
CEP 86990-000 - MARIALVA - PARANÁ

ORÇAMENTO

000003

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

EMPRESA: AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA

CNPJ: 03.151.844/0001-21

ENDEREÇO: AV. CRISTÒVÂO COLOMBO? 2.400 - JD. PRESIDENTE.

TELEFONE: 44-3232-5128 / 3232-5105 - MARIALVA P PR.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Etanol Comum	Litros	50.000	2,690	134.500,00
2	Gasolina Refinada Comum	Litros	100.000	3,590	359.000,00
3	Diesel Comum	Litros	500.000	2,890	1.445.000,00
4	Diesel Comum S-10	Litros	250.000	2,930	732.500,00
5	Arla 32 - 20 Litros	Litros	200	56,90	11.380,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS.

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS.

DATA: 07, ABRIL DE 2017.

Clésio Zaparoli
(Assinatura com carimbo da empresa)

03.151.844/0001-21
IE 90184069-58
AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA.
AV. CRISTÓVÃO COLOMBO, 2400
TEL.: (44) 3232-5105 - CEP 86990-000
MARIALVA - PR

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AUTO POSTO PARATI DE MARIALVA LTDA
CNPJ/MF 04.143.725/0001-90
AV. CRISTÓVÃO COLOMBO, 1644
TELEFONE 9440 30152029
MARIALVA-PARANÁ

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01---	ETANOL COMUM	LITROS	50.000	2,64	R$= 132.000,00
02—	GASO REF COMUM	LITROS	100.000	3,58	R$ = 358.000,00
03—	DIESEL COMUM	LITROS	500.000	2,89	R$= 1.445.000,00
04—	DIESEL S-10	LITROS	200.000	2,98	R$= 596.000,00
05—	ARLA 32 20LTS	GALÃO	200	50,00	R$= 10.000,00

TOTAL.....R$= 2.541.000,00

(dois milhões, quinhentos e quarenta e um reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 15 (QUINZE) DIAS APÓS RETIRADA

VALIDADE DO ORÇAMENTO 30 (TRINTA) DIAS

MARIALVA-PR., 07 DE ABRIL DE 2017

AUTO POSTO PARATI DE MARIALVA LTDA

Assunto **Re: Orçamento - combustivel**
De Clovis Virgentin <clovisvirgentinadv@gmail.com>
Para Dep. Compras <compras@capitaldauvafina.com.br>
Data 2017-04-07 17:44

- claudio prefeitura.jpeg (~235 KB)

Boa tarde em anexo o nosso orçamento

2017-04-07 16:59 GMT-03:00 Dep. Compras <compras@capitaldauvafina.com.br>:

000005

--

claudio prefeitura.jpeg
~235 KB

000006

Ofício nº. 58/2017
GAB

Marialva, 10 de abril de 2017

Ilmo Senhores:
Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças.
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica.
Cláudio Virgentin – Diretor do Departamento de Licitação e Contratos.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 10 de abril de 2017, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Oficio nº. 58/2017
DC/bsm

Marialva, 10/04/2017

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 58/2017, expedido por Vossa Senhoria em 10/04/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 10/04/2017, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº:

17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00.	-	1515	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
12.003.11.332.0003.2.135.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.002.22.661.0018.2.127.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.002.22.661.0018.2.126.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.004.18.541.0016.2.124.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.118.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.116.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.114.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00.	-	1107	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00.	-	31115	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00.	-	31114	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00.	-	1107	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00.	-	1104	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00.	-	1103	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;

07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00.	-	31497	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1510	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00.	-	31496	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00.	-	31495	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00.	-	1511	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.006.15.452.0013.2.046.3.3.90.30.00.00.	-	1507	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00.	-	1507	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00.	-	1511	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.002.15.451.0013.2.041.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
05.004.04.129.0003.2.035.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
05.003.04.129.0003.2.034.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
05.002.04.129.0003.2.033.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
03.007.06.181.0005.2.023.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL DE CONSUMO.		

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

000003

Parecer nº. 58/2017

Marialva, 10/04/2017

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à aquisicão de Combustível destinado aos Departamentos e Secretarias deste Município, sob menor preço global.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 10/04/2017, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R$-2.573.280,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta reais).

O senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária nº. 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
12.003.11.332.0003.2.135.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.002.22.661.0018.2.127.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.002.22.661.0018.2.126.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.004.18.541.0016.2.124.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.118.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.116.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;

09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31115 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31114 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.006.15.452.0013.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.002.15.451.0013.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
05.004.04.129.0003.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
05.003.04.129.0003.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
05.002.04.129.0003.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
03.007.06.181.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

000011

Oficio nº. 58/2017
DLC

Marialva, 10 de abril de 2017.

Ilma Dra.
Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 29/2017 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Cláudio Virgentin
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

000012

Parecer nº. 58/2017

Marialva, 10/04/2017

Ilmo. Sr.
Cláudio Virgentin
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 29/2017, que objetiva a aquisicão de Combustível destinado aos Departamentos e Secretarias deste Município, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

Oficio nº. 58/2017
GAB

Marialva, 10/04/2017

Ilmo Sr.
Cláudio Virgentin
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 29/2017, que tem por objeto aquisicão de Combustível destinado aos Departamentos e Secretarias deste Município, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

000014

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL **do tipo Menor Preço Global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**58/2017**		
PREGÃO	**29/2017**		
TIPO	**Menor Preço Global**		
DISPONÍVEL EM	**13 de abril de 2017**		
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	**28 de abril de 2017**	**HORA LIMITE**	**13:45**
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	**28 de abril de 2017**	**HORÁRIO**	**14:00**
UNIDADE GESTORA	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	**Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, Marialva – Pr**		

1 DO OBJETO

1.1 Aquisicão de Combustível destinado aos Departamentos e Secretarias deste Município, **conforme Termo de Referência ANEXO I. (Os combustíveis deverão ser de forma diária, direto das bombas de combustíveis aos veículos e maquinários oficiais pertencentes a esta municipalidade, conforme as orientações/normas estabelecida pelo Departamento responsável desta municipalidade).**

000015

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Será permitida a participação de empresas em consórcio para atendimento do objeto desta licitação, desde que atendido o Artigo 33 da Lei nº 8.666/93 e as disposições da Lei 6.404 de 13/12/76, devendo ser apresentada a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme legislação vigente.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Marialva, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3.5 As empresas participantes deverão ter sede na cidade de Marialva e estar situada no máximo a 4 Km (quatro quilômetros) de distância da sede do almoxarifado municipal (Rodovia – BR 376, nº. 2793, Marialva-Pr).

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais

atos pertinentes ao certame, em nome da licitante e acompanhado de **cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar somente a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

000017

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

5.1.12 Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista em lei complementar no 123/06 (**ANEXO VII**)

5.1.13 Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo – ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.

5.1.14 Atestado/Certificado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Quantidade Industrial – INMETRO quando à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento.

5.1.15 Atestado/Certificado de regularidade emitido pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Estado do Paraná informando que o posto está dentro das condições exigidas por aquele órgão.

5.1.16 Cadastro Técnico Federal/Certificado de Regularidade - CR, fornecido pelo Ministério do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, atualizado.

5.1.17 Boletim de conformidade do produto a ser fornecido, emitido pela Distribuidora.

5.1.18 Certificado de garantia do produto a ser fornecido, emitido pela Distribuidora no período compreendido nos últimos 06 (seis) meses contado da data da abertura do certame ou seja contados retroativamente a partir do dia 28/04/2017.

5.1.19 Caso a proponente for adquirente do produto a ser fornecido de mais que uma distribuidora, deverá apresentar o Certificado, emitido pelas distribuidoras em conformidade com o registro Livro de Movimentação de Combustível "L.M.C", dos últimos 30 dias, mediante cópia autenticada do registro " L.M.C".

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de abertura dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 13:45** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 29/2017
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

000021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 29/2017
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 29/2017
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

000022

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Global**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço Global"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

000023

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das

razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO;
17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
12.003.11.332.0003.2.135.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000025

11.002.22.661.0018.2.127.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.002.22.661.0018.2.126.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.004.18.541.0016.2.124.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.118.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.116.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.114.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00.	-	1107	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00.	-	31115	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00.	-	31114	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00.	-	1107	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00.	-	1104	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00.	-	1103	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00.	-	31497	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1510	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00.	-	31496	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00.	-	31495	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00.	-	1511	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.006.15.452.0013.2.046.3.3.90.30.00.00.	-	1507	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00.	-	1507	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00.	-	1511	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;

06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.002.15.451.0013.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
05.004.04.129.0003.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
05.003.04.129.0003.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
05.002.04.129.0003.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
03.007.06.181.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$-2.573.280,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta reais)**.

10.2.1 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

000027

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

000028

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo

de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente

000030

excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade

pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 13 de abril de 2017 a 27 de abril de 2017, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

000034

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

VIII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2017.

CLAUDIO VIRGENTIN
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

000035

ANEXO I

Pregão Presencial nº 29/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisicão de Combustível destinado aos Departamentos e Secretarias deste Município.

LOTE 1

Valor Máximo do Lote R$-2.573.280,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Etanol Comum	Litros	50.000	2,64	132.000,00
2	Gasolina Refinada Comun	Litros	100.000	3,55	355.000,00
3	Óleo Diesel Comum	Litros	500.000	2,75	1.375.000,00
4	Óleo Diesel Comum S10	Litros	250.000	2,81	702.500,00
5	Arla 32 - 20 Litros	20 - Litros	200	43,90	8.780,00

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1 Os combustíveis deverão ser de forma diária, direto das bombas de combustíveis aos veículos e maquinários oficiais pertencentes a esta municipalidade, conforme as orientações/normas estabelecida pelo Departamento responsável desta municipalidade.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigerá enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

000037

ANEXO II

Pregão Presencial nº 29/2017

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 29/2017**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

***Inserir valor total por extenso**

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

2) Os combustíveis deverão ser de forma diária, direto das bombas de combustíveis aos veículos e maquinários oficiais pertencentes a esta municipalidade, conforme as orientações/normas estabelecida pelo Departamento responsável desta municipalidade

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

000038

ANEXO III

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 58/2017
Edital de Pregão Presencial nº 29/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **29/2017**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

000039

ANEXO IV

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 58/2017
Edital de Pregão Presencial nº **29/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

000010

ANEXO V

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 58/2017
Edital de Pregão Presencial nº **29/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **29/2017**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000041

ANEXO VI

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 58/2017

Edital de Pregão Presencial nº **29/2017**

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

000042

ANEXO VII

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 58/2017
Edital de Pregão Presencial nº **29/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa----------
------CNPJ no----------é **microempresa ou empresa de pequeno porte,** nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **29/2017** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

000043

ANEXO VIII

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../ 2017– P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a Empresa..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Aquisicão de Combustível destinado aos Departamentos e Secretarias deste Município, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **29/2017**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

000044

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 Os combustíveis deverão ser de forma diária, direto das bombas de combustíveis aos veículos e maquinários oficiais pertencentes a esta municipalidade, conforme as orientações/normas estabelecida pelo Departamento responsável desta municipalidade.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

000046

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III - judicial, nos termos da legislação;
a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2017.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000049

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017

Objeto: Aquisicão de Combustível destinado aos Departamentos e Secretarias deste Município pelo Menor Preço Global
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 28 de abril de 2017 às 13:45 hs
Abertura das Propostas: 28 de abril de 2017 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2017.

CLAUDIO VIRGENTIN
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 03/2017 - PMDC

Ratifico o ato de dispensa do senhor Maicon Ricardo Xavier, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa **CAFÉ SOCIETY LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.740.348/0001-02, estabelecida na Avenida São Paulo, nº 172, sala 623, Zona 01, na cidade de Maringá-PR, visando à contratação de banda para realização de show artístico no dia 30/04/2017, em comemoração ao dia do trabalhador, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Doutor Camargo, 12 de abril de 2017.

EDILEN HENRIQUE XAVIER
Prefeito do Município

Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ Nº 76.282.714/0001-00 - www.elotech.com.br/camargo - e-mail: pmdrcamargo@rapida.com.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/FAX (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

PORTARIA Nº 20/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo nominados, com o objetivo específico de Avaliar bens imóveis a serem locados pela Municipalidade nos exercícios de 2017 a 2020 mediante processo licitatório.

PRESIDENTE: Dorival Savi.....CPF: 397.589.319-20
Membro: Ademir Murata.....CPF: 865.637.939-91
Membro: Rafael Jacomini Reis.....CPF: 007.315.059-21
Suplente: Sidnei Robson Corsini.....CPF: 894.040.259-68
Suplente: Ricardo Alexandre Figueiredo.....CPF: 015.399.169-01

Paço Municipal Alquirino Bannak, em 12 de Abril de 2017.

EDILEN HENRIQUE XAVIER
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

PORTARIA Nº 19/2017

Nomeia servidor públicos para comporem a Comissão Especial para Avaliação de Veículos, para efeito alienação mediante leilão, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como com base no artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Doutor Camargo e das outras providências.

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017

Objeto: Aquisição de Combustível destinado aos Departamentos e Secretarias deste Município pelo Menor Preço Global
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 28 de abril de 2017 às 13:45 hs
Abertura das Propostas: 28 de abril de 2017 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2017.

000050

CLAUDIO VIRGENTIN
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 6392/2017

Autoriza evento de pesca no Parque Lagoa Dourada, neste Município de Mandaguaçu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de promover controle populacional de peixes no lago do parque Lagoa Dourada, localizado no município de Mandaguaçu, Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a atividade de pesca no lago localizado no Parque Lagoa Dourada para fins de controle populacional dos peixes existentes.

Art. 2º O evento será realizado nos dias 14 e 15 de abril de 2017, nas dependências do Parque Lagoa Dourada, sito a Avenida Gregório Balinski, S/N, Bairro Lagoa Dourada, com funcionamento previsto entre as 07h00min e 18h00min, tendo sua divulgação realizada antecipadamente pelo departamento competente.

Art. 3º O evento terá coordenação dos Departamentos entes ao Executivo Municipal e a realização do evento será executada pelo Provopar (Programa de Voluntariado Paranaense), deste município.

Art. 4º A arrecadação se dará mediante pesagem dos peixes pescados, sendo cobrada tarifa única no valor de R$ 5,00 (cinco reais) por quilo, independentemente da espécie pescada.

Art. 5º Os fundos angariados serão revertidos integralmente para a entidade executora do evento, conforme discriminado no Art. 3º.

Art. 6º Será criada uma comissão para fins de prestação de contas, onde, será apresentado demonstrativo contendo as receitas e despesas oriundas da realização do evento.

Art. 7º Ficam nomeados para compor a comissão de prestação de contas, conforme Art. 6º deste decreto:

- Adriana Bueno da Silva – Diretora do Departamento de Ação Social;
- Elton Aparecido Mendes da Silva – Diretor do Departamento de Meio Ambiente;
- Adalberto Wilian Ferracin da Silva – Chefe da Divisão de Fiscalização Ambiental;
- Luci Amorim dos Reis – Presidente do Provopar.

Art. 8º As despesas decorrentes da organização e da realização do evento de pesca correrão por conta da arrecadação obtida durante o próprio evento, cabendo à entidade executora a quitação das despesas geradas não onerando o município.

Art. 9º Em caso de mudança climática, o evento será transferido para o próximo final de semana.

Art. 10º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 12 de abril de 2017.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 294462717
Documento emitido em 28/04/2017 13:53:12.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9925 | 12/04/2017 | PÁG. 27
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/
O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do P
de conformidade com a Lei Federal Nº 1
Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/
Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, to
a disposição dos interessados, à partir da
Edital de Pregão Presencial para A contrataç
em telecomunicações, possua outorga da
serviços de telefonia móvel 3G ou superior, i
mínimo 10 (Dez) SMARTPHONES com ca
de até 8GB do aparelho, com abrangência nacional, para atendimento das atividades das Secretarias Municipais de Japira. A abertura dos envelopes será às 14h00min do dia 25/04/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.Japira.pr.gov.br.

Japira- PR, 11 de Abril de 2017.
Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal
Dirceu Galvão dos Santos
Pregoeiro

30233/2017

Lapa

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/17

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para realização de consultas médicas especializadas e avaliação pré-operatória em pacientes adultos e crianças, pelo período de 12 (doze) meses, contratado(a): MATERNIDADE E CIRURGIA NOSSA SENHORA DO ROCIO S.A, CNPJ: 75.802.348/0001-00, no valor total de R$ 743.990,40 (Setecentos e quarenta e três mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos).
Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no artigo 25 e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 010/17 IL.

Lapa/PR, 11 de Abril de 2017.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

30016/2017

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042)3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017 – PMLS
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação serviços médicos nas áreas de clínica geral, pediatria, cirurgia geral e aparelho digestivo, perícia, auditoria, obstetrícia e ginecologia para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, com lotes exclusivos para micro empresas e empresas de pequeno porte.
Tipo da Licitação: Menor Preço por Lote.
Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 02/05/2017.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.
Laranjeiras do Sul-PR, 11 de abril de 2017.

Gilson Ferreira Cella
Pregoeiro

30234/2017

Mamborê

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA
O Município de Mamborê, torna público que requereu ao IAP, a Licença Prévia, para ampliação do Aterro Sanitário para destinação final de resíduos sólidos urbanos gerados pela população do município de Mamborê. No Lote n.074, Gleba n.5, Zona Rural, estrada Mamborê Guarani, Km 05, no Município de Mamborê-PR.

29989/2017

ndido Rondon

000051

ARECHAL CÂNDIDO RONDON
PARANÁ
EXTRATO
DE PREÇOS Nº 04/2017

Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, cientifica aos interessados que realizará no dia **03 de maio de 2017, às 09:00 h,** abertura de envelopes de habilitação da Tomada de Preços nº 04/2017 – PMMCR, para a **Execução de recape asfáltico em C.B.U.Q. sobre a pedra irregular da estrada rural do Lira – Trecho 01, com área de 13.457,81 m²** no valor máximo de R$ 591.331,69, nos termos da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e demais legislação vigente.
Edital e demais informações poderão ser obtidos, a partir do dia 17-04-2017, junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal, sito à Rua Espírito Santo, nº 777 – centro, fone: 45-3284-8821 e 3284-8865. ou através do site do Município: link: Fornecedores, Consulta de Licitações, Download. O edital será fornecido gratuitamente pela internet no site do Município ou impresso mediante requerimento protocolado.
Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2017. (a.a.) Marcio Andrei Rauber – Prefeito.

29737/2017

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017. Objeto: Aquisição de materiais de expediente destinados a Farmácia Municipal de Marialva, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: 28 de abril de 2017 às 16h00min. Abertura das Propostas: 02 de maio de 2017 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@capitaldauvafina.com.br.

Marialva-Pr, 11 de abril de 2017.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

30162/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017. Objeto: Aquisicão de Combustível destinado aos Departamentos e Secretarias deste Município pelo Menor Preço Global. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: 28 de abril de 2017 às 13h45min. Abertura das Propostas: 28 de abril de 2017 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@capitaldauvafina.com.br.

Marialva-Pr, 10 de abril de 2017.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

29623/2017

Maringá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2017-PMM
em 10 de abril de 2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais contratações de empresa(s) especializada(s) na realização de eventos, com fornecimento de Equipamento de Som e iluminação (incluso serviço de montagem, desmontagem, instalação e operação dos equipamentos), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC, na realização de eventos diversos durante o exercício de 2017 e 2018, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística - SEPAT. Entrega dos Envelopes: até as 08:30 horas do dia 02 (dois) do mês de maio de 2017. Abertura das propostas: às 08:45 horas do dia 02 (dois) do mês de maio de 2017, na Diretoria de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2º. andar – Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br-portal transparência.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

29716/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO Nº. 012/2017
O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 02/05/2017,às 10hs, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, a qual tem por objeto a: "Contratação de empresa médica, para fins de dar atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde", conforme especificado no anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08hs às 12hs das 13h30min às 17hs, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacoes@clevelandia.pr.gov.br.

Clevelândia-PR, 11 de abril de 2017.
DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para Execução de serviços de manutenção/recomposição em vias pavimentadas do Município de Colombo - Pr.
Data: 02 de maio de 2017 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105 - Centro - Colombo / PR.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço por item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

Objeto: Serviços de locação de espaço para realização de evento (capacitação) dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de Alimentação.
Data: 03 de maio de 2017 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105 - Centro - Colombo / PR.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço global.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2017

Objeto: Aquisição de materiais de cosméticos para desenvolvimento de atividades de capacitação e grupos de geração de renda com as famílias beneficiadas do programa bolsa família (PBF).
Recebimento das Propostas: Das 08:01 horas do dia 13 de abril de 2017 até às 08:30 horas do dia 04 de maio de 2017.
Abertura das Propostas - Sessão Pública: As 10:00 horas do dia 04 de abril de 2017. (Horário de Brasília).
Local: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Em 11 de abril de 2017.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

A A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 14 horas do dia 28 de Abril de 2017, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, para formação de REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura Aquisição de materiais, mobiliários e equipamentos para manutenção do Programa Bolsa Família do município de Colorado, conforme especificações no Anexo I parte integrante deste edital, sob regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço. A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado e retirado através do site: www.colorado.pr.gov.br, a partir de 13 de Abril de 2017, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado-PR, 7 de Abril de 2017.
MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

Sistema de Registro de Preços OBJETO: Registro de Preços Objetivando A Futura e Eventual Aquisição de Material e Mão de Obra Para Manutenção de Poço Artesiano.
Data e Horário para o Credenciamento: 27 de abril de 2017 até as 08h30min.
Início da Sessão Pública: 27 de abril de 2017 às 08h40min.
Local de Entrega e Abertura dos Envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, Na Cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, Na Sede da Prefeitura Municipal.
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8827.

Dois Vizinhos-PR 10 de abril de 2017.
RAUL CAMILO ISOTTON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2017 - UASG 987565

Exclusivo Para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 26 de abril de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR LOTE, que tem por objeto a Aquisição de fraldas geriátricas para atendimento social do Município Francisco Beltrão. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao Próprio Município. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 26 de abril de 2017. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão-PR, 7 de abril de 2017.
NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

Processo Administrativo nº 169/2017.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal no Município de Ibaiti, com entrega em até 12 Meses, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote
Valor MÁximo da Proposta: R$ 780.278,40 (Setecentos e Oitenta Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).
Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até as 09:00 (nove horas) do dia 27/04/2017 (vinte e sete dias de abril de 2017).
Credenciamento: até as 09:00 (nove horas) do dia 27/04/2017 (vinte e sete dias de abril de 2017).
Abertura da Licitação: as 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 27/04/2017 (vinte e sete dias de abril de 2017).
Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná.
Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br, ou solicitado via e-mail no endereço eletrônico licitaibaiti@hotmail.com, ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaiti/Pr.

Ibaiti-PR, 11 de abril de 2017.
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 7/2017

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 007/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos Simples e Psicotrópicos; Material Hospitalar e Limpeza (consumo); e Equipamentos Hospitalares. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 02/05/2017 a partir das 09h:10m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: WWW.itambaraca.pr.gov.br - Licitações.

Em 7 de Abril de 2017.
CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº CC/SMGP-0003/2017

000052

Comunicamos aos interessados que serão disponibilizadas as licitações a seguir: CONVITE Nº CC/SMGP-0003/2017 - Contratação de serviços para a Elaboração de 'as built', Laudo de Estabilidade e Projeto de Reparo/Reforço para as Estruturas Metálicas e de Concreto Armado do Ginásio de Esportes Professor Darci Cortês (Moringão) e Pregão Eletrônico-0032/2017 - Aquisição de Crachás. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4412 e (43) 3372-4411 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina-PR, 11 abril de 2017.
MARGARETH SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017

Processo Administrativo Nº 58/2017 Objeto: Aquisição de Combustível destinado aos Departamentos e Secretarias deste Município pelo Menor Preço Global. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: 28 de abril de 2017 às 13h45min. Abertura das Propostas: 28 de abril de 2017 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-PR, 10 de abril de 2017.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

CNPJ: 75.475.442/0001-93

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços Nº 005/2017. Ref: Contrato n.º 031/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93
CONTRATADA: A. L. COELHO & CIA LTDA
CNPJ N.º 20.772.538/0001-21
OBJETO: Contratação de empresa para a conclusão da obra Quadra Esportiva Escolar Coberta com Vestiário, a ser executada na cidade de Mirador, de acordo com o convênio firmado entre o Município de Mirador e o Governo Federal por intermédio do Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme Termo de Compromisso n° PAC 208560/2014.
VALOR CONTRATUAL: R$ 213.913,73 (duzentos e treze mil novecentos e treze reais e setenta e três centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 (seis) meses. DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de TOMADA DE PREÇO N.º 005/2017, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

DESPACHO DO PREFEITO
Em 6 de Abril de 2017

Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, as contidas na L.O.M. e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 (consolidada), face ao constante nos autos de Processo - Tomada de Preço n.º 005/2017,
HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Tomada de Preço, instaurado e registrado sob o nº 005/2017, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, o qual objetiva a contratação de empresa para a conclusão da obra Quadra Esportiva Escolar Coberta com Vestiário, a ser executada na cidade de Mirador, de acordo com o convênio firmado entre o Município de Mirador e o Governo Federal por intermédio do Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme Termo de Compromisso n° PAC 208560/2014, conforme ações e metas administrativas definidas para o presente exercício financeiro.
Fica ADJUDICADO, o objeto do processo administrativo - Tomada de Preço nº 005/2017, à Empresa: A. L. COELHO & CIA LTDA, inscrito no CNPJ: 20.772.538/0001-21 Localizada na AVENIDA SÃO PAULO, Nº 1910, CENTRO, CEP: 87.890-00, NA CIDADE DE TERRA RICA - PR, vencedora do lote constante em anexo, perfazendo o valor global de R$ 213.913,73 (duzentos e treze mil novecentos e treze reais e setenta e três centavos), conforme planilhas e memoriais carreadas no processo em comento.
Fica determinado à Diretoria de Licitações desta municipalidade, a afixação deste ato no local de costume, bem como sua remessa ao D.O.M. para fins de publicidade legal.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032017041200186

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Publicado no "O DIARIO DO NORTE DO PARANÁ"
Nº 13019 EM 09.1.17
Depto. Exp. e Arquivo Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Marialva-Pr.

000053

PORTARIA Nº 3.447/17

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Contratos para o **exercício de 2.017** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Contratos desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, **para o exercício de 2.017**:

PREGOEIRO
Marcos Dias dos Santos

EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO
Sílvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjiorno

ASSESSORIA JURÍDICA DO DEPTº. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Drª. Karina Bortolon Pires de Lima (TITULAR)

Drª. Lyigia Aparecida Fernandes (SUPLENTE)

Art. 2º: Fica delegada competência ao **PREGOEIRO,** com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 6 de janeiro de 2.017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

Rede Zapa

PETROBRAS

000051

AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA.

CNPJ 03.151.844/0001-21.

Av. Cristóvão Colombo, 2.400 - Jardim Presidente.

Marialva – PR – Tel: 44-3232-5128/3232-5105.

E-mail: postomarialva@gmail.com.

Processo Administrativo No. 58/2017.

Pregão Presencial No. 29/2017.

PROCURAÇÃO

AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA, CNPJ 03.151.844/0001-21, pessoa jurídica, com sede a Av. Cristóvão Colombo, 2.400 – Jardim Presidente em Marialva – PR – CEP 86990-000. Neste ato representado por seu sócio proprietário o senhor Clésio Zaparoli, CPF 593.684.039-53, brasileiro, maior. Nomeia e constitui seu bastante procurador, o senhor LUIZ ANTONIO ZANELATTO, CPF 570.659.509-72, brasileiro, maior, residente à Rua Severo de Farias Franco, 2439- Jardim Presidente, nesta cidade. Para representar a Empresa, durante todo o processo do Pregão Presencial do tipo Menor Preço Global No. 29/2017, Processo Administrativo 58/2017, junto a Prefeitura Municipal de Marialva – Pr. Principalmente quando da realização deste e no dia 28 de abril de 2017. Com amplos poderes para praticar e exercer todos os direitos, obrigações e atos pertinentes e indispensáveis ao fiel cumprimento deste instrumento, dando tudo por bom e valioso, em decorrência do certame em nome da licitante.

Marialva-Pr, 25 de ABRIL de 2017.

2º Tab. Mva

AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA – REDE ZAPA.

Clésio Zaparoli.

CPF: 593.684.039-53.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 3.630.689-0
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL: 3.630.689-0
DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/03/2011
NOME: LUIZ ANTONIO ZANELATTO
FILIAÇÃO: LEONILDO DOMINGOS ZANELATTO
IRMA ZANELATTO
NATURALIDADE: GUAPOREMA/PR
DATA DE NASCIMENTO: 22/03/1957
DOC. ORIGEM: COMARCA=CIANORTE/PR, GUAPORÊMA
C.CAS=3772, LIVRO=4A, FOLHA=45
CPF: 570.659.509-72
CURITIBA/PR
NEWTON TADEU ROCHA
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NASCIMENTO
INSCRIÇÃO NO CPF
570 659 509
CONTRIBUINTE
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

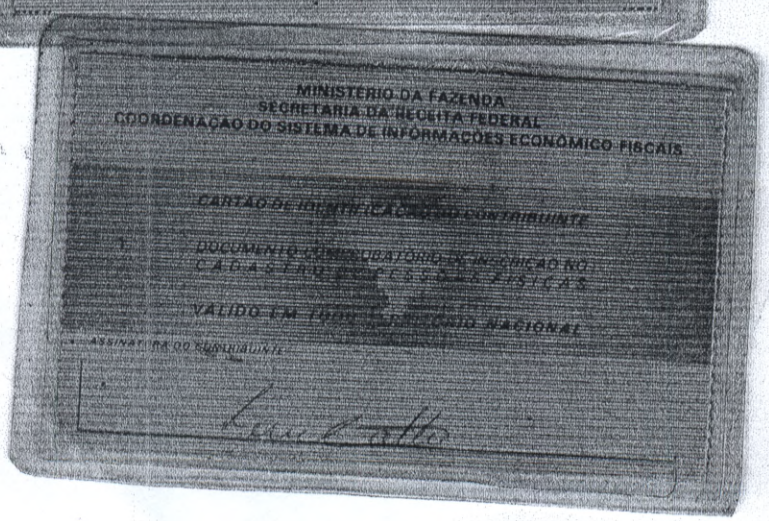
MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

000056

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta

Data/Hora Host CELEPAR 25/04/2017 - 10:26:47

CNPJ:	03.151.844/0001-21	**Inscrição Estadual:**	90184069-58
Nome Empresarial:	AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV CRISTOVAO COLOMBO		
Número:	2400	**Complemento:**	
Bairro:	CENTRO		
Município:	MARIALVA	**UF:**	PR
CEP:	86.990-000	**Telefone:**	(44)3232-5105
E-mail:	NÃO CADASTRADO		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4731800 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4930203 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
Início das Atividades:	06/1999
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 06/1999
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 06/1999
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Consultar novo contribuinte do Paraná

Acessar cadastro de outros Estados

000057

AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

MARINES OSMARIN MENEGATTI, brasileira, casada, maior, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Rod. Br. 376, Km-114, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.851.564-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do C.P.F nº 763.138.839-34 e **VALMOR MENEGATTI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, menor púbere, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.130.707-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Paraná e do C.P.F nº 007.263.159-74 ,residente e domiciliado nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Rodovia BR 376 Km 114,neste ato assistido por seu genitor **VALMOR MENEGATTI**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº9.270.846-PR e inscrito no C.P.F. sob nº 795.381.008-59, residente e domiciliado nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Rodovia BR 376 Km 114, por este instrumento particular de Contrato Social resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidades limitada, que se regerá pelas Leis 3.708, de 10 de janeiro de 1.919, 8.934 de 13 de novembro de 1.994, Decreto Federal nº 1.800 de 30 de janeiro de 1.996, pelas demais disposições aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob denominação social de **AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA**, tendo como sede e foro, a cidade de Marialva, Estado do Paraná, e por endereço à Avenida Cristovão Colombo, nº 2.400, Jardim Presidente , Lotes 13-14- e 15 da Quadra 02.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, e tem por objetivo mercantil o ramo de Comércio de combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios para veículos, jornais, revistas, artigos de armarinhos, vestuário e presentes, lanchonete, produtos alimentícios, borracharia, lavagem e lubrificação, iniciando suas atividades 01 de junho de 1.999.x

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), divididos em 9.000, (Nove mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscritas pelos sócios e realizadas como segue.

A) MARINES OSMARIN MENEGATTI, 4.500 (Quatro mil e quinhentas) quotas, integralizadas em moeda corrente do país, neste ato:

B) VALMOR MENEGATTI JUNIOR, 4.500 (Quatro mil quinhentas) quotas, integralizadas em moeda corrente do país, neste ato.

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sem o consentimento unânime dos sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuirem.

AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA 000058
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: Ocorrendo o falecimento do sócio, a sociedade não se dissolverá, e os herdeiros, havendo acordo entre os sócios remanescentes, poderão ser incluídos na sociedade, mediante a elaboração de um novo contrato social. Não havendo acôrdo, será imediatamente levantado balanço geral, para apuração dos haveres do falecido, os quais serão pagos aos herdeiros parceladamente, de acôrdo com a situação econômica financeira da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica investida na função de gerente da sociedade a sócia **MARINES OSMARIN MENEGATTI.**

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

E, assim por acharem justo e acertado, assinam juntamente com as testemunhas abaixo, o presente instrumento particular, em quatro vias de igual teor e forma.

Marialva-Pr,. 23 de Março de 1999

Testemunhas:

Ivan Martins Zuccoli
Rg nº 3.037.359-6/Pr

Júnior Morais Agostinho
Rg nº. 6.375.348-6/Pr

MARINES OSMARIN MENEGATTI

VALMOR MENEGATTI JÚNIOR
Assistido por Valmor Menegatti

VALMOR MENEGATTI
(assistente do menor)
VALMOR MENEGATTI JÚNIOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/05/1999
SOB O NÚMERO:
41 2 0410251 4

Protocolo: 99/071465-9

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA
CNPJ: 03.151.844/0001-21
DÉCIMA ALTERAÇAO DE CONTRATO SOCIAL

000059

MARINES OSMARIN MENEGATTI, brasileira, maior, empresaria, Viúva, residente e domiciliada na cidade de Marialva Estado do Paraná, na Alameda Franca nº74, Condomínio Residencial Itirapuã, CEP: 86.990-000, Portadora da Cédula de Identidade RG: 7.273.001, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e do CPF: 763.138.839-34, **M.M.O. ADMINISTRADORA-EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada com registro na Junta Comercial de Santa Catarina sob nº42600066252 e inscrita no C.N.P.J:19.432.784/0001-55, Atividade econômica de **HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS**, com sede e foro na R. 270, nº215, Edifício London, Sala 02, Meia Praia, Município de Itapema estado de Santa Catarina, CEP: 88.220-000 sócios componentes e únicos possuidores das quotas de capital da sociedade empresarial, que gira nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Avenida Cristóvão Colombo, nº2400, Jardim Presidente – CEP: 86.990-000, sob nome empresarial de "**AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA**", consoante do contrato social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº4120410251-4, por despacho em sessão de 05/05/1999, Primeira Alteração de Contrato Social sob nº991920031 em sessão de 16/09/1999 e ultima Alteração de Contrato Social Nona Alteração sob nº20146535510 por despacho em sessão em 28/10/2014. Resolvem de comum acordo alterar pela Décima vez o seu contrato primitivo, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade **CLESIO ZAPAROLI**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rodovia Br. 376, Km 187, município de Marialva Estado do Paraná, CEP: 86.990-000, Portador da Cédula de identidade RG: 6048979469, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Rio Grande do Sul e CPF: 593.684.039-53. E ingressa na sociedade a pessoa jurídica **ZAPAROLI ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J/MF: 19.215.948/0001-92, com sede e foro na cidade de Marialva, Estado do Paraná na Rodovia BR 376, Km 187, S/N, CEP:86.990-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº41207736573 sessão de 23/10/2013, representada pelo sócio administrador **CLESIO ZAPAROLI, CPF:** 593.684.039-53 **e RG:** 6048979469

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios ingressantes declaram sob as penas da Lei que não estão incursos em nenhum processo da ordem criminal, que impeça de exercer a sociedade empresarial.

CLÁUSULA TERCEIRA: administração da sociedade caberá ao sócio **CLESIO ZAPAROLI**. : **USO DA FIRMA**; Individual. **PRÓ-LABORE**; Aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade, fixado de comum acordo. **OBRIGAÇÕES**; Proibindo aval, endosso, fiança e caução de favor. **CAUÇÃO DE ADMINISTRADOR**: Dispensados.

CLÁUSULA QUARTA DESEMPEDIMENTO: A sociedade será administrada pelo administrador, os quais competem, privativa e individualmente, o uso da sociedade, sendo-lhes, entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao abjeto social, especialmente a prestação de avais, endosso, fianças ou cauções de favor sociais.

AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA
CNPJ: 03.151.844/0001-21
DÉCIMA ALTERAÇAO DE CONTRATO SOCIAL

000030

CLÁUSULA QUINTA: Retira-se da sociedade a pessoa jurídica **M.M.O. ADMINISTRADORA-EIRELI**, empresa individual com responsabilidade limitada, possuidora de 29.710 (Vinte e Nove Mil e Setecentas e Dez), quotas no valor de R$1,00 (Um Real) cada uma totalizando R$29.710,00 (Vinte e Nove Mil Setecentos e Dez Reais), cedendo e transferindo para pessoa jurídica ingressante **ZAPAROLI ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA** em moeda corrente do país 29.700 (Vinte e Nove Mil e Setecentas) quotas no valor de R$1,00 (Um Real) cada uma totalizando R$29.700,00 (Vinte e Nove Mil e Setecentos Reais) e sede e transfere para o sócio ingressante **CLESIO ZAPAROLI** 10 (Dez) quotas no valor de R$1,00 (Um Real) cada uma totalizando R$10,00 (Dez Reais) em moeda corrente do país. E retira-se da sociedade a sócia, **MARINES OSMARIN MENEGATTI** possuidora de 290 (Duzentas e Noventa) quotas no valor de R$1,00 (Um Real) cada uma totalizando R$290,00 (Duzentos e Noventa Reais), cedendo e transferindo para sócio ingressante **CLESIO ZAPAROLI**.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social da empresa no valor de R$30.000,00 (Trinta Mil Reais), em decorrência da alteração contratual fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR
ZAPAROLI ADM. DE BENS PRÓPRIOS LTDA	29.700	R$29.700,00
CLESIO ZAPAROLI	300	R$ 300,00

CLÁUSULA SÉTIMA: O ramo de atividade da empresa que é Comércio de combustível, lubrificantes, peças e acessórios para veículos, jornais, artigos de armarinhos, vestuário e presentes, lanchonete, produtos alimentícios, borracharia, lavagem e lubrificação de veículos automotores e Transporte Rodoviário de Cargas. A partir desta data passa a ser, Comércio Varejista de combustível para veículos automotores **CNAE: 47.31-8-00**, Transporte rodoviário de produtos perigosos **CNAE: 49.30-2-03** e Comercio Varejista de Mercadorias em Loja de Conveniência **CNAE: 47.29-6-02**.

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA: E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro de Marialva-Pr, exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA
CNPJ: 03.151.844/0001-21
DÉCIMA ALTERAÇAO DE CONTRATO SOCIAL

000061

Marialva-PR 03 de Junho de 2015

VALMOR MENEGATTI JUNIOR
(Administrador)

M.M.O-ADMINISTRADORA-EIRELI
(Sócia adm. Marines Osmarin Menegatti)

MARINES OSMARIN MENEGATTI

ZAPAROLI ADM. DE BENS PRÓPRIOS LTDA
(Sócio adm. Clesio Zaparoli)

CLESIO ZAPAROLI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/06/2015
SOB NÚMERO: 20153944803
Protocolo: 15/394480-3, DE 11/06/2015
Empresa:41 2 0410251 4
AUTO POSTO PAG MENOS LTDA
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000062

ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA
C.G.C. MF – 03.151.844/0001-21
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MARINES OSMARIN MENEGATTI, brasileira, casada, maior comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, á Rodovia Br. 376, Km – 114, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5.851.564-7, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e inscrito no C.P.F. sob nº 763.138.839-34 e **VALMOR MENEGATTI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, menor púbere, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. 7.130.707-7, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e inscrito no C.P.F. sob nº 007.263.159-74, residente e domiciliado nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, á Rodovia Br. 376, Km – 114, neste ato assistido por seu genitor **VALMOR MENEGATTI**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.270.846, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e inscrito no CP.F. sob nº 795.381.008-59, residente e domiciliado nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, á Rodovia Br. 376, Km – 114, Sócios componentes da sociedade mercantil, por quotas de responsabilidade limitada, que na cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Avenida Cristóvão Colombo, 2.400, Jardim Presidente, que gira sob o nome comercial de **AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA**, com Contrato Social Primitivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR), sob nº 4120410251-4, por despacho em sessão de 05 de maio de 1.999, resolvem por este instrumento particular de alteração de Contrato, modificar seu contrato primitivo de acôrdo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade o Sr. **RODOLFO BOUGUSON JUNIOR**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Campos Sales, 664, portador da Cédula de Identidade R.G. 7.565.390-4, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e inscrito no C.P.F. sob nº 018.954.118-07;

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **MARINES OSMARIN MENEGATTI** que possui na sociedade 4.500 (Quatro mil e quinhentas) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (Um real), totalizando a importância supra de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), cede e transfere ao Sócio ingressante **RODOLFO BOUGUSON JUNIOR**, 4500 (Quatro mil e quinhentas) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando a importância de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais);

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sócia vendedora dá ao Sócio ingressante, plena, geral e irrevogável quitação de cessão de cotas, ora efetuada declarando estes conhecerem a situação econômica e financeira da Sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações do presente instrumento;

CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), fica elevado para R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) sendo seu aumento no valor de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), em moeda corrente do país, no presente ato;

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 24-04-D

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000063

ESCRITÓRIO REGIONAL

AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA
C.G.C. MF – 03.151.844/0001-21
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: Em decorência da presente alteração o Capital, fica assim distribuído entre os Sócios;

VALMOR MENEGATTI JUNIOR	15.000 Cotas	R$15..000
RODOLFO BOUGUSON JUNIOR	15.000 Cotas	R$ 15.000
TOTAL	30.000 Cotas	R$ 30.000

CLÁUSULA SEXTA: Fica investido na função de Sócio-Gerente, **RODOLFO BOUGUSON JUNIOR**, que terá direito a Retirada Pró-Labore mensal, estipulada em comum acordo;

CLÁUSULA SÉTIMA: Os Sócios ficam dispensados de caução;

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pelos Sócios, na qualidade de gerentes, o qual compete privativa a individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em onerações ou negócios estranhos ao objeto social da sociedade, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor;

CLÁUSULA NONA: Os Sócios, declaram sob os termos da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ora administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal;

CLÁUSULA DÉCIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente alteração de Contrato Social, elegem o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva-Pr., 26 de agosto de 1.999.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 27 04 A

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

000061

AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA
C.G.C.MF – 03.151.844/0001-21
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Testemunhas:

IVAN MARTINS ZUCCOLI
R.G nº 3.027.359-0/PR

ERALDO EGNER COLOMBARI
R.G. nº 3.8561074-3/PR

MARINES OSMARIN MENEGATTI

VALMOR MENEGATI JUNIOR
Assistido por VALMOR MENEGATTI

VALMOR MENEGATTI
Assistente do menor
VALMOR MENEGATTI JUNIOR

RODOLFO BOUGUSON JUNIOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/09/1999
SOB O NÚMERO:
99 1 920031
Protocolo: 99/192003-1
TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 21.04.17

AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA 000065
C.N.P.J/MF: 03.151.844/0001-21
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

VALMOR MENEGATTI JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior capaz, natural de Itaiaren SP, nascido em 05/01/1982, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Avenida Rangel Pestana, nº 631, CEP-86.990-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.130.707-7 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 007.263.159-74 e **RODOLFO BOUGUSON JUNIOR**, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.565.390-4 expedida pela Secretária de Segurança Pública do estado de São Paulo e do CPF nº 018.954.118-07, residente e domiciliado na Rua Affonso H. Bittencourt, 639, Jardim Cidade Monções, CEP-87060-395 na Cidade de Maringá, estado do Paraná, sócios componentes da sociedade empresarial, que na cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Avenida Cristóvão Colombo, 2.400, Jardim Presidente, que gira sob o nome de **AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA**, ramo de Comércio de combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios para veículos, jornais, revistas, artigos de armarinhos, vestuário, presentes, lanchonete, produtos alimentícios, borracharia, lavagem e lubrificação, com Contrato Social Primitivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná (**JUCEPAR**), sob nº 4120410251-4, por despacho em sessão de 05/05/1.999, Primeira Alteração de Contrato Social sob nº 991920031 em sessão de 16/09/1.999, resolvem por este instrumento particular de alteração de Contrato, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade a Sra. **MARINES OSMARIN MENEGATTI**, brasileira, casada no Regime de Comunhão Universal de Bens, Natural de Guaporé/RS, empresaria, residente e domiciliada na Avenida Rangel Pestana, nº 631, CEP-86.990-000 na cidade de Marialva, Estado do Paraná, portadora da cédula de Identidade RG nº 5.851.564-7, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 763.138.839-34;

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **RODOLFO BOUGUSON JUNIOR**, que possui na sociedade 15.000 (Quinze mil) cotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) cede e transfere a sócia ingressante 600 (seiscentas) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R$ 600,00 (Seiscentos reais) e ao sócio remanescente 14.400 (Quatorze mil, quatrocentas) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais);

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio vendedor dá a sócia ingressante, plena, geral e irrevogável quitação de cessão de cotas, ora efetuada declarando esta conhecer a situação econômica e financeira da Sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações do presente instrumento;

CLÁUSULA QUARTA : O capital social no valor de R4 30.000,00 (Trinta mil reais), em decorrência da presente alteração o capital social fica assim distribuídos entre os sócios;

NOME	QUOTAS	VALOR
VALMOR MENEGATTI JUNIOR	29.400	29.400,00
MARINES OSMARIN MENEGATTI	600	600,00

Folha 01

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL
R. Carlovaldo Ferreira, 229 - C. Postal 21 - CEP 86990-000
Fone/Fax: (44) 232-1173 – Marialva - Paraná
AUTENTICAÇÃO
A presente é cópia autêntica do original na parte reproduzida. Dou fé.
Marialva-PR, 02 DEZ. 2005
☐ Bel. Aloísio Vieira Meyer – Notário
☐ Aparecida Mitie Meyer – Esc. Subst.
☐ Isadora Patrícia Meyer – Esc. Subst.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 27/11/06

DO PARANÁ

000066

AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA
C.N.P.J/MF: 03.151.844/0001-21
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: Fica investido na função de Administrador **VALMOR MENEGATTI JUNIOR**;
CLÁUSULA SEXTA: A sócia ingressante, declara sob os termos da lei, que não esta impedida de exercer o comércio ora administração de saciedade empresarial
, em virtude de condenação criminal;
CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente alteração de Contrato Social, elegem o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná.
CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento;

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva-Pr., 01 de janeiro de 2003

VALMOR MENEGATTI JUNIOR

RODOLFO BOUGUSON JUNIOR

MARINES OSMARIN MENEGATTI

Testemunhas:

IVAN MARTINS ZUCCOLI
RG: 3.037.359-6/SSP-PR

ERALDO EGNER COLOMBARI
RG: 3.856.074-3/SSP-PR

Elaborado por IVAN MARTINS ZUCCOLI
RG: 3.037.359-6/PR

Folha 02

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL
R. Cardoso Fonseca 220 - Postal 21 - CEP 86990-000
Marialva - Paraná
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia autêntica do original que lhe deu origem. Dou fé.
Marialva-PR, 07 de 2005

☐ Bel. Aloísio Vieira Meyer – Notário
☒ Aparecida Mitie Meyer – Esc. Subst.
☐ Isadora Patrícia Meyer – Esc. Subst.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITORIO REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/04/2003
SOB NÚMERO: 20030333210
Protocolo: 03/033321-0
Empresa: 41 2 0410251 4
AUTO POSTO PAG MENOS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Escritório de MARINGÁ

EVERLY MOTTA JOAKINSON
P/ SECRETARIA GERAL "AD HOC"

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 27.04.17

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL
MARINGÁ

AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA
CNPJ: 03.151.844/0001-21 000067
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

VALMOR MENEGATTI JUNIOR, brasileiro, nascido no município de Itararé - PR, no dia 05 de Janeiro de 1982, solteiro, empresário, residente e domiciliado no município de Marialva - PR, à Avenida Rangel Pestana , nº 631 ,Centro, – CEP: 86.990-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.130.707-7, expedida pela SSP/PR, e CPF: 007.263.159-74 e **MARINES OSMARIN MENEGATTI**, brasileira, nascido no município de Guaporé-RS , casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada no município de Marialva - PR., à Avenida Rangel Pestana , 631, Centro CEP: 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.851.564-7 expedida pela SSP/PR, e CPF: 763.138.839-34, sócios componentes e únicos possuidores das quotas de capital da sociedade empresarial, que gira nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Av. Cristóvão Colombo, 2.400, Jardim Presidente - CEP: 86.990-000, sob o nome empresarial de "**AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA**", consoante do contrato social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 4120410251-4, por despacho em sessão de 05/05/1.999, Primeira Alteração de Contrato Social sob nº 991920031 em sessão de 16/09/1.999 e Segunda Alteração de Contrato Social sob nº 20030333210 em sessão de 02/04/2003, resolvem, de comum acordo alterar pela Terceira vez o seu contrato primitivo, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que era regida pela Lei nº 8.934/94 e Decreto nº 3.708/19, passa a ser regida pela Lei das Sociedades Empresariais de nº 10.406/02 (Código Civil) e como Lei Supletiva nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas);

CLÁUSULA SEGUNDA: A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do Capital Social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital;

CLÁUSULA TERCEIRA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA QUARTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA QUINTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante Alteração Contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRO-LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA OITAVA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 27.04.21

ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA
CNPJ: 03.151.844/0001-21
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA: Os administradores declaram, sob pena de Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela , a pena que vede, ainda temporariamente, ao acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema nacional, contra normas, de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios resolvem em comum acordo, dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: À vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o artigo 2.031, da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o CONTRATO SOCIAL, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no Contrato Social Primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "**AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA**" com sede e foro nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Av. Cristóvão Colombo, 2.400 –Jardim Presidente - CEP: 86.990-000;

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de "Comércio de combustíveis e lubrificantes, peças e acessórios para veículos, jornais, artigos de armarinhos, vestuário e presentes, lanchonete, produtos alimentícios, borracharia, lavagem e lubrificação";

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades a partir de 05/05/1.999

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (Um real) integralizados neste ato em moeda corrente do País pelos sócios, é assim distribuído:

SÓCIOS:	QUOTAS	VLR CAPITAL	PERC.
VALMOR MENEGATTI JUNIOR	**29.400**	**24.000,00**	**98,00%**
MARINES OSMARIN MENEGATTI	**600**	**600,00**	**2,00%**

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, no prazo de 60 (sessenta) dias, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

M O M

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 27.04.17

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

000069

ESCRITÓRIO REGIONAL
MARINGÁ

AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA
CNPJ: 03.151.844/0001-21
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: Os administradores declaram, sob pena de Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela , a pena que vede, ainda temporariamente, ao acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema nacional, contra normas, de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **JUNIOR MENEGATTI JUNIOR** com os poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLÁUSULA OITAVA: O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apurados;

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do Capital Social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital;

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante Alteração Contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRO-LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: : Os sócios resolvem em comum acordo, dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios.

Lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Marialva-Pr., 10 de novembro de 2004

MARINES OSMARIN MENEGATTI

VALMOR MENEGATTI JUNIOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/08/2005
SOB NÚMERO: 20052885925
Protocolo: 05/288592-5
Empresa:41 2 0410251 4
AUTO POSTO PAG MENOS LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 27/04/11

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

000070

AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA
CNPJ: 03.151.844/0001-21
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

VALMOR MENEGATTI JUNIOR brasileiro, natural de Itararé-PR, nascido em 05/01/1982, casado, empresário, portador do CPF nº 007.263.159-74, Carteira de Identidade RG nº 7.130707-7, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida Rangel Pestana , nº 631, CEP 86.990-000, Centro, no município de Marialva-Pr; e **MARINES OSMARIN MENEGATTI**, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, portadora do CPF 763.138.839-34, Carteira de Identidade RG nº 5.851.564-7, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida Rangel Pestana , nº 631, no município de Marialva, Estado do Paraná, CEP-86.990-000, sócios componentes e únicos possuidores das quotas de capital da sociedade empresarial, que gira nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Avenida Cristóvão Colombo, 2.400, Jardim Presidente – CEP: 86990-000, sob nome empresarial de "**AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA**", consoante do contrato social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 4120410251-4, por despacho em sessão de 05/05/1.999, Primeira Alteração de Contrato Social sob nº 991920031 em sessão de 16.09.1.999, Segunda Alteração de Contrato Social sob nº 20030333210 em sessão de 02/04/2003 e Terceira Alteração de Contrato Social sob nº 20052885925 em sessão de 10/08/2005 , resolvem de comum acordo alterar pela Quarta vez o seu contrato primitivo, conforme condições e cláusulas seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA: O nome do sócio constante na cláusula sétima da terceira alteração de contrato social, fica alterado de **JUNIOR MENEGATTI JUNIOR** para **VALMOR MENEGATTI JUNIOR**;

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento;

Lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Marialva-Pr., 18 de abril de 2007

VALMOR MENEGATTI JUNIOR

MARINES OSMARIN MENEGATTI

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 27.04.17

AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA
CNPJ: 03.151.844/0001-21
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000071

VALMOR MENEGATTI JUNIOR brasileiro, natural de Itararé-PR, nascido em 05/01/1982, casado, empresário, portador do CPF nº 007.263.159-74, Carteira de Identidade RG nº 7.130707-7, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida Rangel Pestana , nº 631, CEP 86.990-000, Centro, no município de Marialva-Pr; e **MARINES OSMARIN MENEGATTI**, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, portadora do CPF 763.138.839-34, Carteira de Identidade RG nº 5.851.564-7, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida Rangel Pestana , nº 631, no município de Marialva, Estado do Paraná, CEP-86.990-000, sócios componentes e únicos possuidores das quotas de capital da sociedade empresarial, que gira nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Avenida Cristóvão Colombo, 2.400, Jardim Presidente – CEP: 86990-000, sob nome empresarial de "**AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA**", consoante do contrato social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 4120410251-4, por despacho em sessão de 05/05/1.999, Primeira Alteração de Contrato Social sob nº 991920031 em sessão de 16.09.1.999, Segunda Alteração de Contrato Social sob nº 20030333210 em sessão de 02/04/2003 e Terceira Alteração de Contrato Social sob nº 20052885925 em sessão de 10/08/2005 e Quarta Alteração de Contrato Social sob nº20071439536 em sessão de 23-04-2007, resolvem de comum acordo alterar pela Quinta vez o seu contrato primitivo, conforme condições e cláusulas seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (Um real) distribuídos erroneamente na Cláusula Quarta da Consolidação Social, da Terceira Alteração de Contrato Social, fica assim distribuídos corretamente entre os sócios;

SÓCIOS	QUOTAS	VLR TOTAL	PERC.
VALMOR MENEGATTI JUNIOR	29.400	29.400,00	98,00%
MARINES OSMARIN MENEGATTI	600	600,00	2,00%

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento;

Lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Marialva-Pr., 27 de outubro de 2009

VALMOR MENEGATTI JUNIOR

MARINES OSMARIN MENEGATTI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2009
SOB NUMERO 20097006114
Protocolo: 09/700611-4, DE 29/10/2009
Empresa: 41 2 0410251 4
AUTO POSTO PAG MENOS LTDA
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 27.04.17 Nº

AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA
CNPJ: 03.151844/0001-21
SEXTA ALTERAÇAO DE CONTRATO SOCIAL

000072

VALMOR MENEGATTI JUNIOR brasileiro, natural de itararé-Pr, nascido em 05/01/1982, casado, empresário, portador do CPF nº007.263.159-74, Carteira de Identidade RG nº7.130707-7, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, residente e domicilio na Avenida Rangel Pestana, nº631, CEP: 86.990-000, Centro, no município de Marialva-Pr; e **MARINES OSMARIN MENEGATTI**, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, empresaria, portadora do CPF nº763.138.839-34, Carteira de Identidade RG nº5.851.564-7, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Avenida Rangel Pestana n 631, no município de Marialva , Estado do Paraná, CEP-86.990-000, sócios componentes e único possuidores das quotas de capital da sociedade empresarial, que gira nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Avenida Cristóvão Colombo, nº2400, Jardim Presidente – CEP: 86.990-000, sob nome empresarial de" **AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA**", consoante do contrato social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº4120410251-4, por despacho em sessão de 05/05/1.999, Primeira Alteração de Contrato Social sob nº991920031 em sessão de 16/09/1999, Segunda alteração de Contrato Social sob nº20030333210 em sessão de 02/04/2003. Terceira Alteração de Contrato Social sob nº20052885925 em sessão de 10/08/2005 Quarta alteração de Contrato Social sob nº20071439536 em sessão de 23/04/2007 e Quinta Alteração de Contrato Social sob nº20097006114 em sessão de 30/10/2009 Resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar pela sexta vez o seu contrato primitivo, conforme condições e clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade poderá antecipar lucros, com base em balanços e/ou balancetes intermediários, (mensal, trimestral ou semestral) em períodos menores que 12 (doze) meses.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e alterações posteriores que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva-Pr 20 de Fevereiro de 2010

VALMOR MENEGATTI JUNIOR

MARINES OSMARIN MENEGATTI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/07/2010
SOB NÚMERO: 20106769936
Protocolo: 10/676993-6, DE 09/07/2010
Empresa: 41 2 0410251 4
AUTO POSTO PAG MENOS LTDA
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 27.04.17

AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA
CNPJ: 03.151.844/0001-21
SÉTIMA ALTERAÇAO DE CONTRATO SOCIAL

000073

VALMOR MENEGATTI JUNIOR brasileiro, natural de itararé-Pr, nascido em 05/01/1982, casado, empresário, portador do CPF nº007.263.159-74, Carteira de Identidade RG nº7.130707-7; expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, residente e domicilio na Avenida Rangel Pestana, nº631, CEP: 86.990-000, Centro, no município de Marialva-Pr; e **MARINES OSMARIN MENEGATTI**, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, empresaria, portadora do CPF nº763.138.839-34, Carteira de Identidade RG nº5.851.564-7, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Avenida Rangel Pestana n 631, no município de Marialva , Estado do Paraná, CEP-86.990-000, sócios componentes e único possuidores das quotas de capital da sociedade empresarial, que gira nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Avenida Cristóvão Colombo, nº2400, Jardim Presidente – CEP: 86.990-000, sob nome empresarial de **"AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA"**, consoante do contrato social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº4120410251-4, por despacho em sessão de 05/05/1.999, Primeira Alteração de Contrato Social sob nº991920031 em sessão de 16/09/1999, Segunda alteração de Contrato Social sob nº20030333210 em sessão de 02/04/2003, Terceira Alteração de Contrato Social sob nº20052885925 em sessão de 10/08/2005 e Quarta alteração de Contrato Social sob nº20071439536 em sessão de 23/04/2007, Quinta Alteração de Contrato Social sob nº20097006114 em sessão de 30/10/2009, Sexta Alteração de Contrato Social sob nº20106769936 em sessão em 12/07/2010 resolvem de comum acordo alterar pela Sétima vez o seu contrato primitivo, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ramo de Atividade da Empresa que é "Comercio de combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios para veículos, jornais, artigos de armarinhos, vestuário e presentes, lanchonete, produtos alimentícios, borracharia, lavagem e lubrificação". A partir desta data passa a ser "Comercio de combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios para veículos, jornais, artigos de armarinhos, vestuário e presentes, lanchonete, produtos alimentícios, borracharia, lavagem e lubrificação e transporte rodoviário de combustível".

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Geraldo Bornia
1º Tabelionato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -
Marialva PR, 18 SET. 2012
Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Test.º _____ da verdade.

Geraldo Bornia
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Aline Paloma Alves
ESC. AUTORIZADA
MARIALVA PARANÁ

Certifico que o Selo de Autenticidade está na última folha

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 24.09.12

AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA
CNPJ: 03.151.844/0001-21
SÉTIMA ALTERAÇAO DE CONTRATO SOCIAL 000074

CLAUSULA TERCEIRA: E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva-PR 10 DE Março de 2011

VALMOR MENEGATTI JUNIOR

MARINES OSMARIN MENEGATTI

Lei: 13.228 de 18/07/2001 R$ 0,84
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EJD93730

Aline Paloma Alves
ESC. AUTORIZADA
MARIALVA PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/03/2011
SOB NÚMERO: 20112251641
Protocolo: 11/225164-1, DE 11/03/2011
Empresa:41 2 0410251 4
AUTO POSTO PAG MENOS LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Geraldo Bornia
Tabelionato de Notas e Protestos
AUTENTICAÇÃO
Marialva PR, 16 SET 2012
Confere com o original na parte reproduzida. E dou fé.
Em Test.º _____ da verdade.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 27/05/17

AUTO PAG-MENOS LTDA

CNPJ:03.151.844/0001-21

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000075

VALMOR MENEGATTI JUNIOR, brasileiro, empresário, natural de Itararé-Pr, nascido em 05/01/1982, casado sob o regime de comunhão Parcial, CPF nº007.263.159-74, Carteira de Identidade nº7.130.707-7, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Alameda Franca,nº74 Condomínio Residencial Itirapuã na cidade de Marialva Estado do Paraná CEP: 86.990-000.

MARINES OSMARIN MENEGATTI, brasileira, maior, empresaria, casada sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, portadora do CPF nº763.138.839-34, Carteira de Identidade RG nº5.851.564-72, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Alameda Franca,nº74, Condomínio Residencial Itirapuã, Município de Marialva Estado do Paraná, CEP: 86.990-000,

SÓCIOS componentes da sociedade empresarial que gira sob nome empresarial **AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com inicio de atividades em 05/05/1999, prazo de duração **Indeterminado**, Atividade Econômica de: **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES E TRANSPORTES RODOVIARIOS DE COMBUSTIVEIS**, com sede e foro na cidade de Marialva-Pr , Av. Cristovão Colombo nº2400, Jardim Presidente, CEP:86.990-000, Registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41204102514 em sessão de 05/05/1999 e Sétima Alteração de Contrato 20112251641 em 14/03/2011, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.151.844/0001-21 assim, alterar o Contrato Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade **M.M.O.ADMINISTRADORA-EIRELI,** empresa Individual de responsabilidade limitada com inicio de atividade em 16/12/2013, com registro na Junta Comercial de Santa Catarina, sob nº42600066252 em sessão de 16/12/2013 e inscrita no CNPJ.MF sob nº 19.432.784/0001-55, Atividade Econômica de **HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS**, com sede e foro na R 270, nº 215, Edifício London, Sala 02, Meia Praia, município de Itapema-SC, CEP:88.220-000, neste ato representada pela sócia **MARINES OSMARIN MENEGATTI** , brasileira, natural de Guapore-RS, nascida em 19.11.1960, inscrita no CPF nº 763.138.839-34, portadora da Cédula de Identidade RG 5.851.564-72/PR, expedida em 04/09/1986 residente na Alameda Franca, nº74, Condomínio Residencial Itirapua, Município de Marialva-PR, CEP:86990-000

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade a sócia **MARINES OSMARIN MENEGATTI** que possui inteiramente integralizadas na sociedade 600 (Seiscentas) quotas no valor de R$1,00 (Um real) cada uma perfazendo o montante de R$600,00 (Seiscentos reais) cedendo 600 (Seiscentas) quotas no valor de R$1,00 (Um)real cada uma no valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais), que neste ato, cede e transfere suas quotas pelo valor nominal a sócia ingressante **M.M.O.ADMINISTRADOTA-EIRELI**, acima qualificada.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 27.05.14

AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA

CNPJ:03.151.844/0001-21

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000076

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia **MARINES OSMARIN MENEGATTI**, que possuí na sociedade inteiramente integralizadas 600 (Seiscentas) quotas no valor de R$1,00 (hum real) cada uma perfazendo o montante de R$600,00 (Seiscentos reais), neste ato cede e transfere 600 (Duas mil)quotas no valor de R$600,00(Seiscentos reais)para a sócia ingressante **M.M.O.ADMINISTRADORA-EIRELI** já acima qualificada.

CLÁUSULA QUARTA: A partir da data deste contrato a sócia retirante **MARINES OSMARIN MENEGATTI** não faz mais parte desta sociedade, eximindo-se de qualquer responsabilidade pessoais sobre a mesma.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio ingressante, e o sócio remanescente, neste ato assumem a responsabilidade sobre o Ativo e o Passivo da Empresa correspondentes aos percentuais de participação sobre o Capital Social, e declaram esta conhecerem com exatidão a situação econômica financeira da sociedade, e que não estão inclusos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer as atividades empresariais.

CLÁUSULA SEXTA: Em decorrência da alteração do quadro social o capital social no valor de R$30.000,00 (Trinta mil reais), divididos 30.000 (Trinta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real), cada uma, fica a partir desta data assim distribuídas entre os sócios;

NOME:	**QUOTAS**	**VALOR**
VALMOR MENEGATTI JUNIOR	**29.400**	**R$29.400,00**
M.M.O-ADMINISTRADORA-EIRELI	**600**	**R$ 600,00**

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições da presente alteração.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam, assinam e rubricam o presente instrumento em 04 (quatro) vias por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos

Marialva-Pr; 14 de janeiro de 2014

VALMOR MENEGATTI JUNIOR

M.M.O.ADMINSTRADOR-EIRELI

Marines O. Menegatti

MARINES OSMARIN MENEGATTI

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 27/04/17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 27.02.14

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/02/2014
SOB NUMERO: 20141390581
Protocolo: 14/139058-1, DE 20/02/2014
Empresa:41 2 0410251 4
AUTO POSTO PAG MENOS LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA
CNPJ: 03.151.844/0001-21
NONA ALTERAÇAO DE CONTRATO SOCIAL

000077

VALMOR MENEGATTI JUNIOR brasileiro, natural de itararé-Pr, nascido em 05/01/1982, casado, empresário, portador do CPF nº007.263.159-74, Carteira de Identidade RG nº7.130707-7, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, residente e domicilio na Avenida Rangel Pestana, nº631, CEP: 86.990-000, Centro, no município de Marialva-Pr; e, **M.M.O ADMINISTRADORA-EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada com registro na Junta Comercial de Santa Catarina sob nº42600066252 e inscrita no C.N.P.J:19.432.784/0001-55, Atividade econômica de **HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS**, com sede e foro na R. 270, nº215, Edifício London, Sala 02, Meia Praia, Município de Itapema estado de Santa Catarina, CEP: 88.220-000 sócios componentes e único possuidores das quotas de capital da sociedade empresarial, que gira nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Avenida Cristóvão Colombo, nº2400, Jardim Presidente – CEP: 86.990-000, sob nome empresarial de **"AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA"**, consoante do contrato social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº4120410251-4, por despacho em sessão de 05/05/1.999, Primeira Alteração de Contrato Social sob nº991920031 em sessão de 16/09/1999 e ultima Alteração de Contrato Social Oitava Alteração de Contrato Social sob nº20141390581 em sessão em 25/02/2014. Resolvem de comum acordo alterar pela Nona vez o seu contrato primitivo, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade, **MARINES OSMARIN MENEGATTI**, brasileira, maior, empresaria, Viúva, residente e domiciliada na cidade de Marialva Estado do Paraná, na Alameda Franca nº74, Condomínio Residencial Itirapuã, CEP: 86.990-000, Portadora da Cédula de Identidade RG: 7.273.001, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e do CPF: 763.138.839-34.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia ingressante declara sob as penas da Lei que não está incursa em nenhum processo da ordem criminal, que impeça de exercer a sociedade empresarial.

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **VALMOR MENEGATTI JUNIOR**, possuidor de 29.400 (Vinte Nove Mil e Quatrocentas) quotas no valor de R$1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R$29.400,00 (Vinte Nove Mil e Quatrocentos Reais). Cedendo e transferindo á sócia ingressante **MARINES OSMARIN MENEGATTI**. 290 (Duzentas e Noventa) quotas no valor de R$1,00 (Um Real) cada uma Totalizando R$290,00 (Duzentos e Noventa Reais) e cede e transfere para a sócia remanescente **M.M.O-ADMINSTRADORA-EIRELI** 29.710 (Vinte Nove Mil Setecentos e Dez), quotas no valor de R$1,00 (Um Real) cada uma totalizando R$29.710,00 (Vinte Nove Mil Setecentos e Dez Reais), recebendo no presente ato em moeda corrente do país.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 27.04.17

AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA
CNPJ: 03.151.844/0001-21
NONA ALTERAÇAO DE CONTRATO SOCIAL

000078

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da empresa no valor de R$30.000,00 (Trinta Mil Reais), em decorrência da alteração contratual fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR
M.M.O-ADMINISTRADORA-EIRELI	29.710	R$ 29.710,00
MARINES OSMARIN MENEGATTI	290	R$ 290,00

CLÁUSLA QUINTA: A sociedade será administrada pelo administrador não sócio **VALMOR MENEGATTI JUNIOR,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº. 007.263.159-74, Carteira de Identidade RG nº.7.130.707-7, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, residente e domicilio na Alameda Franca, nº74 Condomínio Residencial Itirapuã, CEP: 86.990-000, Centro, no município de Marialva-Pr, na qualidade de Diretor, ficando dispensado de prestar caução.
Paragrafo único – A sociedade poderá, a qualquer momento, designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim.

CLÁUSULA SEXTA: O administrador terá amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, assinando sempre em conjunto.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade;

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam em 03 vias o presente instrumento.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 27.03.17

AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA
CNPJ: 03.151.844/0001-21
NONA ALTERAÇAO DE CONTRATO SOCIAL

000073

Marialva-PR 13 de Outubro de 2014

VALMOR MENEGATTI JUNIOR

M.M.O-ADMINISTRADORA-EIRELI
(Marines Osmarin Menegatti)

MARINES OSMARIN MENEGATTI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/10/2014
SOB NÚMERO: 20146535510
Protocolo: 14/653551-0, DE 27/10/2014
Empresa:41 2 0410251 4
AUTO POSTO PAG MENOS LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 27.04.17

ZAPAROLI ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 19.215.948/0001-92

000080

CLESIO ZAPAROLI, brasileiro, maior, natural de Quilombo-SC, nascido em 13/05/1966, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rodovia BR 376, Km 187, município de Marialva estado do Paraná, CEP:86.990-000, portador da cédula de identidade RG 6048979469, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Rio Grande do Sul e inscrito no CPF nº **593.684.039-53**, **IVONE DOMINGA CANSI,** brasileira, solteira, empresária, natural de Casca estado do Rio Grande do Sul, nascida em 28 de junho de 1969, inscrita no CPF sob nº **562.688.580-34**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4046185601 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliada na Rodovia BR 376,Km 187, Município de Marialva estado do Paraná, CEP 86990-000 sócios e únicos possuidores das quotas de capital da sociedade empresarial que gira nesta cidade de Marialva, estado do Paraná, á Rodovia BR 376, Km 187, s/n, CEP 86990-000, sob o nome empresarial de ZAPAROLI ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207736573, por despacho em sessão de 23 de outubro de 2013, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.215.948/0001-92, **RESOLVEM,** por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar o seu contrato primitivo pela segunda vez, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O administrador **CLESIO ZAPAROLI** terá amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da sociedade, representando-á em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, assinando isoladamente.

Parágrafo Primeiro – O administrador **CLESIO ZAPAROLI** isoladamente, está autorizado a alienar e adquirir bens imóveis, bem como bens ligados à atividade da empresa, contratar com bancos e instituições de crédito, financiamentos e empréstimos, podendo para tanto, dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, os bens móveis ou imóveis da Sociedade, assinando os respectivos contratos,

cédulas, escrituras e outros documentos, assumindo, em decorrência, em nome da sociedade, todas as obrigações do contrato firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O administrador declara sob as penas da Lei não estar incurso em nenhum processo da ordem criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade (art. 1.011, 1º , cc/2002).

E por assim terem justos e contratados datam e assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, obrigando a si e por seus herdeiros ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas.

Marialva - PR, 06 de agosto de 2015.

CLESIO ZAPAROLI

IVONE DOMINGA CANSI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/08/2015
SOB NÚMERO: 20155201441
Protocolo: 15/520144-1, DE 07/08/2015
Empresa:41 2 0773657 3
ZAPAROLI ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Rede Zapa

PETROBRAS

000082

ANEXO V.

AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA.

CNPJ 03.151.844/0001-21. ISNCR. EST. 90184069-58.

Av. Cristóvão Colombo, 2.400 - Jardim Presidente.

Marialva – PR – CEP 86990-000. Tel: 44-3232-5128/3232-5105.

E-mail: postomarialva@gmail.com.

Processo Administrativo No. 58/2017.

Pregão Presencial No. 29/2017.

DECLARAÇÃO

(Cumprimento da Lei No. 10.520/2002).

A licitante abaixo assinada, participante da Licitação Modalidade Pregão Presencial No. 29/2017, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

MARIALVA-PR, 25 DE ABRIL DE 2017.

2º Tab. Mva

AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA – REDE ZAPA.

Clésio Zaparoli.

CPF: 593.684.039-53.

ANEXO II.

000083

Pregão Presencial No. 29/2017.

AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA.

CNPJ 03.151.844/0001-21. INSCR. EST. 90184069-58.

Av. Cristóvão Colombo, 2.400 - Jardim Presidente.

Marialva – PR – CEP 86990-000. Tel: 44-3232-5128/3232-5105.

E-mail: postomarialva@gmail.com.

PLANILHA DE PREÇOS.

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Aquisição de Combustível destinado aos Departamento e Secretarias deste Município. Conforme termos do Edital de **Pregão Presencial No. 29/2017.**

ITEM	QUANT.	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT. R$.	TOTAL R$.
01	50.000	Etanol Comum	litros	Petrobrás	2,61	130.500,00
02	100.000	Gas. Ref. Comum	litros	Petrobrás	3,53	353.000,00
03	500.000	Óleo Dies. Comum	litros	Petrobrás	2,74	1.370.000,00
04	250.000	Óleo Dies. S10 Com.	litros	Petrobrás	2,80	700.000,00
05	200	Arla 32	20 litros	Delfan-Ecoplus	43,89	8.778,00

Totalizando um montante de **R$ 2.562.278,00**

(Dois Milhões, Quinhentos e Sessenta e Dois Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais).

1 - Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, custos., todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado. Sendo oferta firme e precisa.

2 – Os Combustíveis deverão ser de forma diária, direto das bombas de combustíveis aos veículos e maquinários oficiais pertencentes a esta municipalidade, conforme as orientações/normas estabelecidas pelo Departamento responsável desta municipalidade.

000081

VALIDADE DA PROPOSTA: (70) DIAS. SETENTA DIAS CORRIDOS.

MARIALVA-PR, 24 DE ABRIL DE 2017.

2º Tab. Mva

AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA – REDE ZAPA.

Clésio Zaparoli.

CPF: 593.684.039-53.

2º SERVIÇO NOTARIAL DE MARIALVA-PR
Fones: (44) 3014-1173 3232-1173
SELO bzpH6.gxCpL.VMg3R-4Q5KX.tdRS
Consulte Selo em http://funarpen.com.br
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA:
CLESIO ZAPAROLI.....
Marialva, 26 de abril de 2017
00083725(001-000043204)**********
Em testemunho da Verdade

ROSANA DE OLIVEIRA BASILIO

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL
Rua Washington Luiz, 951 Centro
Fone/Fax: 44 3232-1173/3014-1173
cartorio_aloisio@hotmail.com
MARIALVA - PARANÁ

000085

AO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIALVA.

Rua Santa Efigênia, nº 680.

CEP 86990-000 - MARIALVA = PR.

Pregão Presencial Nº 29/2017.

AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA.

CNPJ 03.151.844/0001-21.

Envelope A - PROPOSTA DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 119/17
Data de Entrega dos Envelopes 28/04/17
Horas 13:40 Modalidade de Licitação PE
29/A
VISTO

Rede Zapa

BR PETROBRAS

000086

AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA.

CNPJ 03.151.844/0001-21.

Av. Cristóvão Colombo, 2.400 - Jardim Presidente.

Marialva – PR – Tel: 44-3232-5128/3232-5105.

E-mail: postomarialva@gmail.com.

Processo Administrativo No. 58/2017.

Pregão Presencial No. 29/2017.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS.

- Anexo III.
- Anexo IV.
- Contrato Social e Consolidação.
- CNPJ.
- INSCRIÇÃO ESTADUAL.
- RECEITA FEDERAL.
- RECEITA ESTADUAL.
- RECEITA MUNICIPAL.
- FTGS.
- INSS.
- CNDT.
- FALÊNCIA E CONCORDATA.

Rede Zapa

PETROBRAS

000087

- PROTESTOS.

- ANEXO VI.

- ANP.

- INMETRO.

- IAP.

- IBAMA.

- BOLETIM DE CONFORMIDADE PRODUTOS.

- CERTIFICADO DE QUALIDADE COMBUSTÍVEL DISTRIBUIDORA.

- CERTIFICADO BOMBEIROS.

MARIALVA-PR, 25 DE ABRIL DE 2017.

2º Tab. Mva.

AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA – REDE ZAPA.

Clésio Zaparoli.

CPF: 593.684.039-53.

Auto Posto Pag-Menos Ltda – CNPJ: 03.151.844/0001-21 - Inscr. Est. 90184069-58 – End: Av. Cristóvão Colombo, 2400. Jardim Presidente - Marialva – PR - CEP 86990-000 - Fone: 44-3232-5128/3232-5105. E-mail:postomarialva@gmail.com.

Rede Zapa

PETROBRAS

000088

ANEXO III.

AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA.

CNPJ 03.151.844/0001-21. INSCR. EST. 90184069-58.

Av. Cristóvão Colombo, 2.400 - Jardim Presidente.

Marialva – PR – CEP 86990-000. Tel: 44-3232-5128/3232-5105.

E-mail: postomarialva@gmail.com.

Processo Administrativo No. 58/2017.

Pregão Presencial No. 29/2017.

DECLARÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial No. 29/2017, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA, localizada à Av: Cristóvão Colombo, 2.400 – jardim Presidente em Marialva – PR – CEP 86990-000. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidade da Lei.

Marialva – Pr, 25 de Abril de 2017.

2º Tab. Mva

AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA – REDE ZAPA.

Clésio Zaparoli.

CPF: 593.684.039-53.

Rede Zapa

BR PETROBRAS

000089

ANEXO IV.

AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA.

CNPJ 03.151.844/0001-21. INSCR. EST. 90184069-58.

Av. Cristóvão Colombo, 2.400 - Jardim Presidente.

Marialva – PR – CEP 86990-000. Tel: 44-3232-5128/3232-5105.

E-mail: postomarialva@gmail.com.

Processo Administrativo No. 58/2017.

Pregão Presencial No. 29/2017.

DECLARAÇÃO

(Cumprimento da Lei No. 9.854/1999).

AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA, inscrito no CNPJ No. 03.151.844/0001-21, por intermédio do seu representante legal o Senhor Clésio Zaparoli, portador da Carteira de Identidade No. E do CPF No. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei No. 8.666, de 21 de junho de 1993., acrescido do pela Lei No. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre em não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: poderia empregar menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. O que também, não o faz.

MARIALVA-PR, 25 DE ABRIL DE 2017.

2º Tab. Mva

AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA – REDE ZAPA.

Clésio Zaparoli.

CPF: 593.684.039-53.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000030

DEPARTAMENTO REGIONAL MARINGÁ

AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

MARINES OSMARIN MENEGATTI, brasileira, casada, maior, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná., à Rod. Br. 376, Km-114, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.851.564-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do C.P.F nº 763.138.839-34 e **VALMOR MENEGATTI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, menor púbere, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.130.707-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Paraná e do C.P.F nº 007.263.159-74 ,residente e domiciliado nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Rodovia BR 376 Km 114,neste ato assistido por seu genitor **VALMOR MENEGATTI**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº9.270.846-PR e inscrito no C.P.F. sob nº 795.381.008-59, residente e domiciliado nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Rodovia BR 376 Km 114, por este instrumento particular de Contrato Social resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidades limitada, que se regerá pelas Leis 3.708, de 10 de janeiro de 1.919, 8.934 de 13 de novembro de 1.994, Decreto Federal nº 1.800 de 30 de janeiro de 1.996, pelas demais disposições aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob denominação social de **AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA**, tendo como sede e foro, a cidade de Marialva, Estado do Paraná, e por endereço à Avenida Cristovão Colombo, nº 2.400, Jardim Presidente , Lotes 13-14- e 15 da Quadra 02.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, e tem por objetivo mercantil o ramo de Comércio de combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios para veículos, jornais, revistas, artigos de armarinhos, vestuário e presentes, lanchonete, produtos alimentícios, borracharia, lavagem e lubrificação, iniciando suas atividades 01 de junho de 1.999.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), divididos em 9.000, (Nove mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscritas pelos sócios e realizadas como segue.

A) MARINES OSMARIN MENEGATTI, 4.500 (Quatro mil e quinhentas) quotas, integralizadas em moeda corrente do país, neste ato:

B) VALMOR MENEGATTI JUNIOR, 4.500 (Quatro mil quinhentas) quotas, integralizadas em moeda corrente do país, neste ato.

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sem o consentimento unânime dos sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuirem.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 25.04.11

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000091

ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: Ocorrendo o falecimento do sócio, a sociedade não se dissolverá, e os herdeiros, havendo acordo entre os sócios remanescentes, poderão ser incluídos na sociedade, mediante a elaboração de um novo contrato social. Não havendo acôrdo, será imediatamente levantado balanço geral, para apuração dos haveres do falecido, os quais serão pagos aos herdeiros parceladamente, de acôrdo com a situação econômica-financeira da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica investida na função de gerente da sociedade a sócia **MARINES OSMARIN MENEGATTI**.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

E, assim por acharem justo e acertado, assinam juntamente com as testemunhas abaixo, o presente instrumento particular, em quatro vias de igual teor e forma.

Marialva-Pr,. 23 de Março de 1999

Testemunhas:

Ivan Martins Zuccoli
Rg nº 3.037.359-6/Pr

Júnior Morais Agostinho
Rg nº. 6.375.548-6/Pr

MARINES OSMARIN MENEGATTI

VALMOR MENEGATTI JÚNIOR
Assistido por Valmor Menegatti

VALMOR MENEGATTI
(assistente do menor)
VALMOR MENEGATTI JÚNIOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/05/1999
SOB O NÚMERO:
41 2 0410251 4

Protocolo: 99/071465-9

TUFI RAMÉ
SECRETÁRIO GERAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 25.04.11

000092 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA
C.G.C. MF – 03.151.844/0001-21
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MARINES OSMARIN MENEGATTI, brasileira, casada, maior comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, á Rodovia Br. 376, Km – 114, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5.851.564-7, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e inscrito no C.P.F. sob nº 763.138.839-34 e **VALMOR MENEGATTI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, menor púbere, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. 7.130.707-7, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e inscrito no C.P.F. sob nº 007.263.159-74, residente e domiciliado nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, á Rodovia Br. 376, Km – 114, neste ato assistido por seu genitor **VALMOR MENEGATTI**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.270.846, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e inscrito no CP.F. sob nº 795.381.008-59, residente e domiciliado nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, á Rodovia Br. 376, Km – 114, Sócios componentes da sociedade mercantil, por quotas de responsabilidade limitada, que na cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Avenida Cristóvão Colombo, 2.400, Jardim Presidente, que gira sob o nome comercial de **AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA**, com Contrato Social Primitivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR), sob nº 4120410251-4, por despacho em sessão de 05 de maio de 1.999, resolvem por este instrumento particular de alteração de Contrato, modificar seu contrato primitivo de acôrdo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade o Sr. **RODOLFO BOUGUSON JUNIOR**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Campos Sales, 664, portador da Cédula de Identidade R.G. 7.565.390-4, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e inscrito no C.P.F. sob nº 018.954.118-07;

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **MARINES OSMARIN MENEGATTI** que possui na sociedade 4.500 (Quatro mil e quinhentas) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (Um real), totalizando a importância supra de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), cede e transfere ao Sócio ingressante **RODOLFO BOUGUSON JUNIOR**, 4500 (Quatro mil e quinhentas) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando a importância de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais);

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sócia vendedora dá ao Sócio ingressante, plena, geral e irrevogável quitação de cessão de cotas, ora efetuada declarando estes conhecerem a situação econômica e financeira da Sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações do presente instrumento;

CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), fica elevado para R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) sendo seu aumento no valor de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), em moeda corrente do país, no presente ato;

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 27/04/11

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA
C.G.C. MF – 03.151.844/0001-21
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: Em decorência da presente alteração o Capital, fica assim distribuído entre os Sócios;

VALMOR MENEGATTI JUNIOR	15.000 Cotas	R$15..000
RODOLFO BOUGUSON JUNIOR	15.000 Cotas	R$ 15.000
TOTAL	30.000 Cotas	R$ 30.000

CLÁUSULA SEXTA: Fica investido na função de Sócio-Gerente, **RODOLFO BOUGUSON JUNIOR**, que terá direito a Retirada Pró-Labore mensal, estipulada em comum acordo;

CLÁUSULA SÉTIMA: Os Sócios ficam dispensados de caução;

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pelos Sócios, na qualidade de gerentes, o qual compete privativa a individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em onerações ou negócios estranhos ao objeto social da sociedade, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor;

CLÁUSULA NONA: Os Sócios, declaram sob os termos da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ora administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal;

CLÁUSULA DÉCIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente alteração de Contrato Social, elegem o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva-Pr., 26 de agosto de 1.999.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 27/04/A

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA
C.G.C.MF – 03.151.844/0001-21
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Testemunhas:

IVAN MARTINS ZUCCOLI
R.G nº 3.037.059-6/PR

ERALDO EGNER COLOMBARI
R.G. nº 3.8561074-3/PR

MARINES OSMARIN MENEGATTI

VALMOR MENEGATI JUNIOR
Assistido por VALMOR MENEGATTI

VALMOR MENEGATTI
Assistente do menor
VALMOR MENEGATTI JUNIOR

RODOLFO BOUGUSON JUNIOR

JUNTA COMERCIAL
ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/09/1999
SOB O NÚMERO:
99 1 920031

Protocolo: 99/192003-1

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 27/04/17

000093

AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA
C.N.P.J/MF: 03.151.844/0001-21
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

VALMOR MENEGATTI JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior capaz, natural de Iraraense SP, nascido em 05/01/1982, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Avenida Rangel Pestana, nº 631, CEP-86.990-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.130.707-7 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 007.263.159-74 e **RODOLFO BOUGUSON JUNIOR**, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.565.390-4 expedida pela Secretária de Segurança Pública do estado de São Paulo e do CPF nº 018.954.118-07, residente e domiciliado na Rua Affonso H. Bittencourt, 639, Jardim Cidade Monções, CEP-87060-395 na Cidade de Maringá, estado do Paraná, sócios componentes da sociedade empresarial, que na cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Avenida Cristóvão Colombo, 2.400, Jardim Presidente, que gira sob o nome de **AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA**, ramo de Comércio de combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios para veículos, jornais, revistas, artigos de armarinhos, vestuário, presentes, lanchonete, produtos alimentícios, borracharia, lavagem e lubrificação, com Contrato Social Primitivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná (**JUCEPAR**), sob nº 4120410251-4, por despacho em sessão de 05/05/1.999, Primeira Alteração de Contrato Social sob nº 991920031 em sessão de 16/09/1.999, resolvem por este instrumento particular de alteração de Contrato, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade a Sra. **MARINES OSMARIN MENEGATTI**, brasileira, casada no Regime de Comunhão Universal de Bens, Natural de Guaporé/RS, empresaria, residente e domiciliada na Avenida Rangel Pestana, nº 631, CEP-86.990-000 na cidade de Marialva, Estado do Paraná, portadora da cédula de Identidade RG nº 5.851.564-7, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 763.138.839-34;

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **RODOLFO BOUGUSON JUNIOR**, que possui na sociedade 15.000 (Quinze mil) cotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) cede e transfere a sócia ingressante 600 (seiscentas) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R$ 600,00 (Seiscentos reais) e ao sócio remanescente 14.400 (Quatorze mil, quatrocentas) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais);

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio vendedor dá a sócia ingressante, plena, geral e irrevogável quitação de cessão de cotas, ora efetuada declarando esta conhecer a situação econômica e financeira da Sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações do presente instrumento;

CLÁUSULA QUARTA : O capital social no valor de R4 30.000,00 (Trinta mil reais), em decorrência da presente alteração o capital social fica assim distribuídos entre os sócios;

NOME	QUOTAS	VALOR
VALMOR MENEGATTI JUNIOR	29.400	29.400,00
MARINES OSMARIN MENEGATTI	600	600,00

Folha 01

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL
R. Cariovaldo Ferreira, 229 - C. Postal 21 - CEP 86990-000
Fone/Fax: (44) 232-1173 – Marialva - Paraná
AUTENTICAÇÃO
A presente é cópia autêntica do original na parte reproduzida. Dou fé.
Marialva-PR: 02 DEZ. 2005
Bel. Aloísio Vieira Meyer – Notário
Aparecida Mitie Meyer – Esc. Subst.
Isadora Patrícia Meyer – Esc. Subst.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 27.04

ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA
C.N.P.J/MF: 03.151.844/0001-21
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: Fica investido na função de Administrador **VALMOR MENEGATTI JUNIOR**;
CLÁUSULA SEXTA: A sócia ingressante, declara sob os termos da lei, que não esta impedida de exercer o comércio ora administração de saciedade empresarial , em virtude de condenação criminal;
CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente alteração de Contrato Social, elegem o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná.
CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento;

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva-Pr., 01 de janeiro de 2003

VALMOR MENEGATTI JUNIOR

RODOLFO BOUGUSON JUNIOR

MARINES OSMARIN MENEGATTI

Testemunhas:

IVAN MARTINS ZUCCOLI
RG: 3.037.359-6/SSP-PR

ERALDO EGNER COLOMBARI
RG: 3.856.074-3/SSP-PR

Elaborado por IVAN MARTINS ZUCCOLI
RG: 3.037.359-6/PR

Folha 02

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL
R. Cardoso Fonseca, 229 - C. Postal 21 - CEP 86990-000
Marialva - Paraná
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia autêntica do original que me foi apresentada é parte reproduzida. Dou fé.
Marialva-PR, 07 DE JANEIRO DE 2005
PAGA NO SELO BHR07809

☐ Bel. Alcisio Melva Meyer – Notário
☒ Aparecida Mitie Meyer – Esc. Subst.
☐ Isadora Patrícia Meyer – Esc. Subst.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITORIO REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/04/2003
SOB NÚMERO: 20030333210
Protocolo: 03/033321-0
Empresa: 41 3 0410251 4
AUTO POSTO PAG MENOS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Escritório de MARINGÁ

EVERLY MOTTA JOAKINSON
P/ SECRETARIA GERAL "AD HOC"

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 27.04.17

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA
CNPJ: 03.151.844/0001-21
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

VALMOR MENEGATTI JUNIOR, brasileiro, nascido no município de Itararé - PR, no dia 05 de Janeiro de 1982, solteiro, empresário, residente e domiciliado no município de Marialva - PR, à Avenida Rangel Pestana , nº 631 , Centro, – CEP: 86.990-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.130.707-7, expedida pela SSP/PR, e CPF: 007.263.159-74 e **MARINES OSMARIN MENEGATTI**, brasileira, nascido no município de Guaporé-RS , casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada no município de Marialva - PR., à Avenida Rangel Pestana , 631, Centro CEP: 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.851.564-7 expedida pela SSP/PR, e CPF: 763.138.839-34, sócios componentes e únicos possuidores das quotas de capital da sociedade empresarial, que gira nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Av. Cristóvão Colombo, 2.400, Jardim Presidente - CEP: 86.990-000, sob o nome empresarial de "**AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA**", consoante do contrato social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 4120410251-4, por despacho em sessão de 05/05/1.999, Primeira Alteração de Contrato Social sob nº 991920031 em sessão de 16/09/1.999 e Segunda Alteração de Contrato Social sob nº 20030333210 em sessão de 02/04/2003, resolvem, de comum acordo alterar pela Terceira vez o seu contrato primitivo, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que era regida pela Lei nº 8.934/94 e Decreto nº 3.708/19, passa a ser regida pela Lei das Sociedades Empresariais de nº 10.406/02 (Código Civil) e como Lei Supletiva nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas);

CLÁUSULA SEGUNDA: A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do Capital Social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital;

CLÁUSULA TERCEIRA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA QUARTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA QUINTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante Alteração Contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRO-LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁSULA OITAVA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 24/04/24

ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA
CNPJ: 03.151.844/0001-21
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA: Os administradores declaram, sob pena de Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela , a pena que vede, ainda temporariamente, ao acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema nacional, contra normas, de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios resolvem em comum acordo, dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: À vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o artigo 2.031, da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o CONTRATO SOCIAL, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no Contrato Social Primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "**AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA**" com sede e foro nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Av. Cristóvão Colombo, 2.400 –Jardim Presidente - CEP: 86.990-000;

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de "Comércio de combustíveis e lubrificantes, peças e acessórios para veículos, jornais, artigos de armarinhos, vestuário e presentes, lanchonete, produtos alimentícios, borracharia, lavagem e lubrificação";

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades a partir de 05/05/1.999

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (Um real) integralizados neste ato em moeda corrente do País pelos sócios, é assim distribuído:

SÓCIOS:	QUOTAS	VLR CAPITAL	PERC.
VALMOR MENEGATTI JUNIOR	**29.400**	**24.000,00**	**98,00%**
MARINES OSMARIN MENEGATTI	**600**	**600,00**	**2,00%**

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, no prazo de 60 (sessenta) dias, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 27/04/A

JUNTA COMERCIAL
000099 DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA
CNPJ: 03.151.844/0001-21
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: Os administradores declaram, sob pena de Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela , a pena que vede, ainda temporariamente, ao acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema nacional, contra normas, de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **JUNIOR MENEGATTI JUNIOR** com os poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLÁUSULA OITAVA: O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apurados;

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do Capital Social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital;

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante Alteração Contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRO-LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: : Os sócios resolvem em comum acordo, dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios.

Lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Marialva-Pr., 10 de novembro de 2004

MARINES OSMARIN MENEGATTI **VALMOR MENEGATTI JUNIOR**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/08/2005
SOB NÚMERO: 20052885925
Protocolo: 05/288592-5
Empresa:41 2 0410251 4
AUTO POSTO PAG MENOS LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 27/04/11

000100

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA
CNPJ: 03.151.844/0001-21
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

VALMOR MENEGATTI JUNIOR brasileiro, natural de Itararé-PR, nascido em 05/01/1982, casado, empresário, portador do CPF nº 007.263.159-74, Carteira de Identidade RG nº 7.130707-7, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida Rangel Pestana , nº 631, CEP 86.990-000, Centro, no município de Marialva-Pr; e **MARINES OSMARIN MENEGATTI**, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, portadora do CPF 763.138.839-34, Carteira de Identidade RG nº 5.851.564-7, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida Rangel Pestana , nº 631, no município de Marialva, Estado do Paraná, CEP-86.990-000, sócios componentes e únicos possuidores das quotas de capital da sociedade empresarial, que gira nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Avenida Cristóvão Colombo, 2.400, Jardim Presidente – CEP: 86990-000, sob nome empresarial de "**AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA**", consoante do contrato social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 4120410251-4, por despacho em sessão de 05/05/1.999, Primeira Alteração de Contrato Social sob nº 991920031 em sessão de 16.09.1.999, Segunda Alteração de Contrato Social sob nº 20030333210 em sessão de 02/04/2003 e Terceira Alteração de Contrato Social sob nº 20052885925 em sessão de 10/08/2005 , resolvem de comum acordo alterar pela Quarta vez o seu contrato primitivo, conforme condições e cláusulas seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA: O nome do sócio constante na cláusula sétima da terceira alteração de contrato social, fica alterado de **JUNIOR MENEGATTI JUNIOR** para **VALMOR MENEGATTI JUNIOR**;

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento;

Lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Marialva-Pr., 18 de abril de 2007

VALMOR MENEGATTI JUNIOR

MARINES OSMARIN MENEGATTI

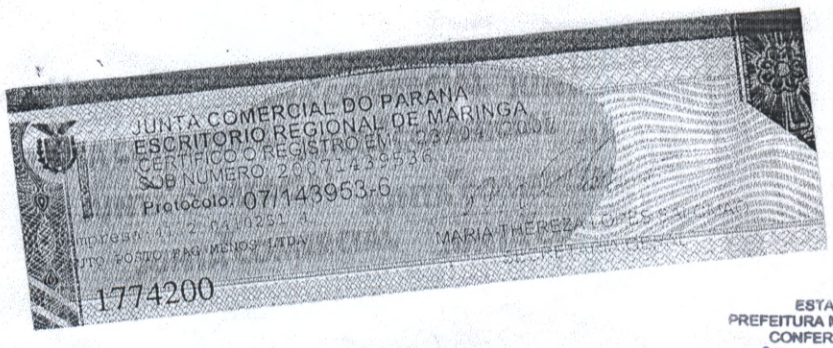

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 27-04-17

AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA
CNPJ: 03.151.844/0001-21
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000101

VALMOR MENEGATTI JUNIOR brasileiro, natural de Itararé-PR, nascido em 05/01/1982, casado, empresário, portador do CPF nº 007.263.159-74, Carteira de Identidade RG nº 7.130707-7, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida Rangel Pestana , nº 631, CEP 86.990-000, Centro, no município de Marialva-Pr; e **MARINES OSMARIN MENEGATTI**, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, portadora do CPF 763.138.839-34, Carteira de Identidade RG nº 5.851.564-7, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida Rangel Pestana , nº 631, no município de Marialva, Estado do Paraná, CEP-86.990-000, sócios componentes e únicos possuidores das quotas de capital da sociedade empresarial, que gira nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Avenida Cristóvão Colombo, 2.400, Jardim Presidente – CEP: 86990-000, sob nome empresarial de "**AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA**", consoante do contrato social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 4120410251-4, por despacho em sessão de 05/05/1.999, Primeira Alteração de Contrato Social sob nº 991920031 em sessão de 16.09.1.999, Segunda Alteração de Contrato Social sob nº 20030333210 em sessão de 02/04/2003 e Terceira Alteração de Contrato Social sob nº 20052885925 em sessão de 10/08/2005 e Quarta Alteração de Contrato Social sob nº20071439536 em sessão de 23-04-2007, resolvem de comum acordo alterar pela Quinta vez o seu contrato primitivo, conforme condições e cláusulas seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (Um real) distribuídos erroneamente na Cláusula Quarta da Consolidação Social, da Terceira Alteração de Contrato Social, fica assim distribuídos corretamente entre os sócios;

SÓCIOS	QUOTAS	VLR TOTAL	PERC.
VALMOR MENEGATTI JUNIOR	29.400	29.400,00	98,00%
MARINES OSMARIN MENEGATTI	600	600,00	2,00%

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento;

Lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Marialva-Pr., 27 de outubro de 2009

VALMOR MENEGATTI JUNIOR — **MARINES OSMARIN MENEGATTI**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/10/2009
SOB NÚMERO: 20097006114
Protocolo: 09/700611-4, DE 29/10/2009
Empresa: 41 2 0410251 4
AUTO POSTO PAG MENOS LTDA
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 27/04/A

AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA
CNPJ: 03.151844/0001-21
SEXTA ALTERAÇAO DE CONTRATO SOCIAL

000102

VALMOR MENEGATTI JUNIOR brasileiro, natural de itararé-Pr, nascido em 05/01/1982, casado, empresário, portador do CPF nº007.263.159-74, Carteira de Identidade RG nº7.130707-7, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, residente e domicilio na Avenida Rangel Pestana, nº631, CEP: 86.990-000. Centro, no município de Marialva-Pr; e **MARINES OSMARIN MENEGATTI**, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, empresaria, portadora do CPF nº763.138.839-34, Carteira de Identidade RG nº5.851.564-7, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Avenida Rangel Pestana n 631, no município de Marialva , Estado do Paraná, CEP-86.990-000, sócios componentes e único possuidores das quotas de capital da sociedade empresarial, que gira nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Avenida Cristóvão Colombo, nº2400, Jardim Presidente – CEP: 86.990-000, sob nome empresarial de" **AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA**", consoante do contrato social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº4120410251-4, por despacho em sessão de 05/05/1.999, Primeira Alteração de Contrato Social sob nº991920031 em sessão de 16/09/1999, Segunda alteração de Contrato Social sob nº20030333210 em sessão de 02/04/2003. Terceira Alteração de Contrato Social sob nº20052885925 em sessão de 10/08/2005 Quarta alteração de Contrato Social sob nº20071439536 em sessão de 23/04/2007 e Quinta Alteração de Contrato Social sob nº20097006114 em sessão de 30/10/2009 Resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar pela sexta vez o seu contrato primitivo, conforme condições e clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade poderá antecipar lucros, com base em balanços e/ou balancetes intermediários, (mensal, trimestral ou semestral) em períodos menores que 12 (doze) meses.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e alterações posteriores que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva-Pr 20 de Fevereiro de 2010

VALMOR MENEGATTI JUNIOR

MARINES OSMARIN MENEGATTI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/07/2010
SOB NÚMERO: 20106769936
Protocolo: 10/676993-6, DE 09/07/2010
Empresa: 41 2 0410251 4
AUTO POSTO PAG MENOS LTDA
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 27/04/11

AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA
CNPJ: 03.151.844/0001-21
SÉTIMA ALTERAÇAO DE CONTRATO SOCIAL

000103

VALMOR MENEGATTI JUNIOR brasileiro, natural de itararé-Pr, nascido em 05/01/1982, casado, empresário, portador do CPF nº007.263.159-74, Carteira de Identidade RG nº7.130707-7; expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, residente e domicilio na Avenida Rangel Pestana, nº631, CEP: 86.990-000, Centro, no município de Marialva-Pr; e **MARINES OSMARIN MENEGATTI**, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, empresaria, portadora do CPF nº763.138.839-34, Carteira de Identidade RG nº5.851.564-7, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Avenida Rangel Pestana n 631, no município de Marialva , Estado do Paraná, CEP-86.990-000, sócios componentes e único possuidores das quotas de capital da sociedade empresarial, que gira nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Avenida Cristóvão Colombo, nº2400, Jardim Presidente – CEP: 86.990-000, sob nome empresarial de **"AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA"**, consoante do contrato social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº4120410251-4, por despacho em sessão de 05/05/1.999, Primeira Alteração de Contrato Social sob nº991920031 em sessão de 16/09/1999, Segunda alteração de Contrato Social sob nº20030333210 em sessão de 02/04/2003, Terceira Alteração de Contrato Social sob nº20052885925 em sessão de 10/08/2005 e Quarta alteração de Contrato Social sob nº20071439536 em sessão de 23/04/2007, Quinta Alteração de Contrato Social sob nº20097006114 em sessão de 30/10/2009, Sexta Alteração de Contrato Social sob nº20106769936 em sessão em 12/07/2010 resolvem de comum acordo alterar pela Sétima vez o seu contrato primitivo, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ramo de Atividade da Empresa que é "Comercio de combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios para veículos, jornais, artigos de armarinhos, vestuário e presentes, lanchonete, produtos alimentícios, borracharia, lavagem e lubrificação". A partir desta data passa a ser "Comercio de combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios para veículos, jornais, artigos de armarinhos, vestuário e presentes, lanchonete, produtos alimentícios, borracharia, lavagem e lubrificação e transporte rodoviário de combustível".

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Geraldo Bornia
1º Tabelionato de Notas e Protestos
Aline Paloma Alves
ESC. AUTORIZADA
MARIALVA PARANÁ

Geraldo Bornia
1º Tabelionato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -
Marialva PR, 18 SET. 2012
Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Test.º _____ da verdade.

Certifico que o Selo de Autenticidade está na última folha

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 27/04/17

AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA
CNPJ: 03.151.844/0001-21
SÉTIMA ALTERAÇAO DE CONTRATO SOCIAL 000104

CLAUSULA TERCEIRA: E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva-PR 10 DE Março de 2011

VALMOR MENEGATTI JUNIOR

MARINES OSMARIN MENEGATTI

Lei 13.228 de 18/07/2001 PARANÁ
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EJ093730

Aline Fabiola Alves
ESC. AUTORIZADA
MARIALVA PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/03/2011
SOB NÚMERO: 20112251641
Protocolo: 11/225164-1, DE 11/03/2011
Empresa:41 2 0410251 4
AUTO POSTO PAG MENOS LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Coraldo Bornia
1º Tabelionato de Notas e Protestos
AUTENTICAÇÃO
Marialva PR, 18 SET. 2012
Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Test.º _____ da verdade.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 27.04.17

AUTO PAG-MENOS LTDA

CNPJ:03.151.844/0001-21

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000105

VALMOR MENEGATTI JUNIOR, brasileiro, empresário, natural de Itararé-Pr, nascido em 05/01/1982, casado sob o regime de comunhão Parcial, CPF nº007.263.159-74, Carteíra de Identidade nº7.130.707-7, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Alameda Franca,nº74 Condomínio Residencial Itirapuã na cidade de Marialva Estado do Paraná CEP: 86.990-000.

MARINES OSMARIN MENEGATTI, brasileira, maior, empresaria, casada sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, portadora do CPF nº763.138.839-34, Carteira de Identidade RG nº5.851.564-72, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Alameda Franca,nº74, Condomínio Residencial Itirapuã, Município de Marialva Estado do Paraná, CEP: 86.990-000,

SÓCIOS componentes da sociedade empresarial que gira sob nome empresarial **AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com inicio de atividades em 05/05/1999, prazo de duração **Indeterminado**, Atividade Econômica de: **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES E TRANSPORTES RODOVIARIOS DE COMBUSTIVEIS**, com sede e foro na cidade de Marialva-Pr , Av. Cristovão Colombo nº2400, Jardim Presidente, CEP:86.990-000, Registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41204102514 em sessão de 05/05/1999 e Sétima Alteração de Contrato 20112251641 em 14/03/2011, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.151.844/0001-21 assim, alterar o Contrato Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade **M.M.O.ADMINISTRADORA-EIRELI,** empresa Individual de responsabilidade limitada com inicio de atividade em 16/12/2013, com registro na Junta Comercial de Santa Catarina, sob nº42600066252 em sessão de 16/12/2013 e inscrita no CNPJ.MF sob nº 19.432.784/0001-55, Atividade Econômica de **HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS**, com sede e foro na R 270, nº 215, Edifício London, Sala 02, Meia Praia, município de Itapema-SC, CEP:88.220-000, neste ato representada pela sócia **MARINES OSMARIN MENEGATTI** , brasileira, natural de Guapore-RS, nascida em 19.11.1960, inscrita no CPF nº 763.138.839-34, portadora da Cédula de Identidade RG 5.851.564-72/PR, expedida em 04/09/1986 residente na Alameda Franca, nº74, Condomínio Residencial Itirapua, Município de Marialva-PR, CEP:86990-000

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade a sócia **MARINES OSMARIN MENEGATTI** que possui inteiramente integralizadas na sociedade 600 (Seiscentas) quotas no valor de R$1,00 (Um real) cada uma perfazendo o montante de R$600,00 (Seiscentos reais) cedendo 600 (Seiscentas) quotas no valor de R$1,00 (Um)real cada uma no valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais), que neste ato, cede e transfere suas quotas pelo valor nominal a sócia ingressante **M.M.O.ADMINISTRADOTA-EIRELI**, acima qualificada.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 27.04.17

AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA

CNPJ:03.151.844/0001-21

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000106

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia **MARINES OSMARIN MENEGATTI**, que possuí na sociedade inteiramente integralizadas 600 (Seiscentas) quotas no valor de R$1,00 (hum real) cada uma perfazendo o montante de R$600,00 (Seiscentos reais), neste ato cede e transfere 600 (Duas mil)quotas no valor de R$600,00(Seiscentos reais)para a sócia ingressante **M.M.O.ADMINISTRADORA-EIRELI** já acima qualificada.

CLÁUSULA QUARTA: A partir da data deste contrato a sócia retirante **MARINES OSMARIN MENEGATTI** não faz mais parte desta sociedade, eximindo-se de qualquer responsabilidade pessoais sobre a mesma.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio ingressante, e o sócio remanescente, neste ato assumem a responsabilidade sobre o Ativo e o Passivo da Empresa correspondentes aos percentuais de participação sobre o Capital Social, e declaram esta conhecerem com exatidão a situação econômica financeira da sociedade, e que não estão inclusos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer as atividades empresariais.

CLÁUSULA SEXTA: Em decorrência da alteração do quadro social o capital social no valor de R$30.000,00 (Trinta mil reais), divididos 30.000 (Trinta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real), cada uma, fica a partir desta data assim distribuídas entre os sócios;

NOME:	QUOTAS	VALOR
VALMOR MENEGATTI JUNIOR	29.400	R$29.400,00
M.M.O-ADMINISTRADORA-EIRELI	600	R$ 600,00

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições da presente alteração.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam, assinam e rubricam o presente instrumento em 04 (quatro) vias por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos

Marialva-Pr; 14 de janeiro de 2014

VALMOR MENEGATTI JUNIOR **M.M.O.ADMINSTRADOR-EIRELI**

MARINES OSMARIN MENEGATTI

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 07/04/17

AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA
CNPJ: 03.151.844/0001-21
NONA ALTERAÇAO DE CONTRATO SOCIAL

000107

VALMOR MENEGATTI JUNIOR brasileiro, natural de itararé-Pr, nascido em 05/01/1982, casado, empresário, portador do CPF nº007.263.159-74, Carteira de Identidade RG nº7.130707-7, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, residente e domicilio na Avenida Rangel Pestana, nº631, CEP: 86.990-000, Centro, no município de Marialva-Pr; e, **M.M.O ADMINISTRADORA-EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada com registro na Junta Comercial de Santa Catarina sob nº42600066252 e inscrita no C.N.P.J:19.432.784/0001-55, Atividade econômica de **HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS**, com sede e foro na R. 270, nº215, Edifício London, Sala 02, Meia Praia, Município de Itapema estado de Santa Catarina, CEP: 88.220-000 sócios componentes e único possuidores das quotas de capital da sociedade empresarial, que gira nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Avenida Cristóvão Colombo, nº2400, Jardim Presidente – CEP: 86.990-000, sob nome empresarial de **"AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA"**, consoante do contrato social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº4120410251-4, por despacho em sessão de 05/05/1.999, Primeira Alteração de Contrato Social sob nº991920031 em sessão de 16/09/1999 e ultima Alteração de Contrato Social Oitava Alteração de Contrato Social sob nº20141390581 em sessão em 25/02/2014. Resolvem de comum acordo alterar pela Nona vez o seu contrato primitivo, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade, **MARINES OSMARIN MENEGATTI**, brasileira, maior, empresaria, Viúva, residente e domiciliada na cidade de Marialva Estado do Paraná, na Alameda Franca nº74, Condomínio Residencial Itirapuã, CEP: 86.990-000, Portadora da Cédula de Identidade RG: 7.273.001, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e do CPF: 763.138.839-34.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia ingressante declara sob as penas da Lei que não está incursa em nenhum processo da ordem criminal, que impeça de exercer a sociedade empresarial.

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **VALMOR MENEGATTI JUNIOR**, possuidor de 29.400 (Vinte Nove Mil e Quatrocentas) quotas no valor de R$1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R$29.400,00 (Vinte Nove Mil e Quatrocentos Reais). Cedendo e transferindo á sócia ingressante **MARINES OSMARIN MENEGATTI**. 290 (Duzentas e Noventa) quotas no valor de R$1,00 (Um Real) cada uma Totalizando R$290,00 (Duzentos e Noventa Reais) e cede e transfere para a sócia remanescente **M.M.O-ADMINSTRADORA-EIRELI** 29.710 (Vinte Nove Mil Setecentos e Dez), quotas no valor de R$1,00 (Um Real) cada uma totalizando R$29.710,00 (Vinte Nove Mil Setecentos e Dez Reais), recebendo no presente ato em moeda corrente do país.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 27.04.17

AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA
CNPJ: 03.151.844/0001-21
NONA ALTERAÇAO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da empresa no valor de R$30.000,00 (Trinta Mil Reais), em decorrência da alteração contratual fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR
M.M.O-ADMINISTRADORA-EIRELI	29.710	R$ 29.710,00
MARINES OSMARIN MENEGATTI	290	R$ 290,00

CLÁUSLA QUINTA: A sociedade será administrada pelo administrador não sócio **VALMOR MENEGATTI JUNIOR,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº. 007.263.159-74, Carteira de Identidade RG nº.7.130.707-7, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, residente e domicilio na Alameda Franca, nº74 Condomínio Residencial Itirapuâ, CEP: 86.990-000, Centro, no município de Marialva-Pr, na qualidade de Diretor, ficando dispensado de prestar caução.
Paragrafo único – A sociedade poderá, a qualquer momento, designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim.

CLÁUSULA SEXTA: O administrador terá amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, assinando sempre em conjunto.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade;

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam em 03 vias o presente instrumento.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 27.09.17

AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA
CNPJ: 03.151.844/0001-21
NONA ALTERAÇAO DE CONTRATO SOCIAL

Marialva-PR 13 de Outubro de 2014

VALMOR MENEGATTI JUNIOR

M.M.O-ADMINISTRADORA-EIRELI
(Marines Osmarin Menegatti)

MARINES OSMARIN MENEGATTI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/10/2014
SOB NÚMERO: 20146535510
Protocolo: 14/653551-0, DE 27/10/2014
Empresa:41 2 0410251 4
AUTO POSTO PAG MENOS LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 27/10/14

AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA
CNPJ: 03.151.844/0001-21
DÉCIMA ALTERAÇAO DE CONTRATO SOCIAL

MARINES OSMARIN MENEGATTI, brasileira, maior, empresaria, Viúva, residente e domiciliada na cidade de Marialva Estado do Paraná, na Alameda Franca nº74, Condomínio Residencial Itirapuã, CEP: 86.990-000, Portadora da Cédula de Identidade RG: 7.273.001, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e do CPF: 763.138.839-34, **M.M.O. ADMINISTRADORA-EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada com registro na Junta Comercial de Santa Catarina sob nº42600066252 e inscrita no C.N.P.J:19.432.784/0001-55, Atividade econômica de **HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS**, com sede e foro na R. 270, nº215, Edifício London, Sala 02, Meia Praia, Município de Itapema estado de Santa Catarina, CEP: 88.220-000 sócios componentes e únicos possuidores das quotas de capital da sociedade empresarial, que gira nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Avenida Cristóvão Colombo, nº2400, Jardim Presidente – CEP: 86.990-000, sob nome empresarial de "**AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA**", consoante do contrato social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº4120410251-4, por despacho em sessão de 05/05/1999, Primeira Alteração de Contrato Social sob nº991920031 em sessão de 16/09/1999 e ultima Alteração de Contrato Social Nona Alteração sob nº20146535510 por despacho em sessão em 28/10/2014. Resolvem de comum acordo alterar pela Décima vez o seu contrato primitivo, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade **CLESIO ZAPAROLI**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rodovia Br. 376, Km 187, município de Marialva Estado do Paraná, CEP: 86.990-000, Portador da Cédula de identidade RG: 6048979469, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Rio Grande do Sul e CPF: 593.684.039-53. E ingressa na sociedade a pessoa jurídica **ZAPAROLI ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J/MF: 19.215.948/0001-92, com sede e foro na cidade de Marialva, Estado do Paraná na Rodovia BR 376, Km 187, S/N, CEP:86.990-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº41207736573 sessão de 23/10/2013, representada pelo sócio administrador **CLESIO ZAPAROLI, CPF:** 593.684.039-53 **e RG:** 6048979469

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios ingressantes declaram sob as penas da Lei que não estão incursos em nenhum processo da ordem criminal, que impeça de exercer a sociedade empresarial.

CLÁUSULA TERCEIRA: administração da sociedade caberá ao sócio **CLESIO ZAPAROLI**. : **USO DA FIRMA**; Individual. **PRÓ-LABORE**; Aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade, fixado de comum acordo. **OBRIGAÇÕES**; Proibindo aval, endosso, fiança e caução de favor. **CAUÇÃO DE ADMINISTRADOR**: Dispensados.

CLÁUSULA QUARTA DESEMPEDIMENTO: A sociedade será administrada pelo administrador, os quais competem, privativa e individualmente, o uso da sociedade, sendo-lhes, entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao abjeto social, especialmente a prestação de avais, endosso, fianças ou cauções de favor sociais.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 25.04.14

AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA
CNPJ: 03.151.844/0001-21
DÉCIMA ALTERAÇAO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: Retira-se da sociedade a pessoa jurídica **M.M.O. ADMINISTRADORA-EIRELI**, empresa individual com responsabilidade limitada, possuidora de 29.710 (Vinte e Nove Mil e Setecentas e Dez), quotas no valor de R$1,00 (Um Real) cada uma totalizando R$29.710,00 (Vinte e Nove Mil Setecentos e Dez Reais), cedendo e transferindo para pessoa jurídica ingressante **ZAPAROLI ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA** em moeda corrente do país 29.700 (Vinte e Nove Mil e Setecentas) quotas no valor de R$1,00 (Um Real) cada uma totalizando R$29.700,00 (Vinte e Nove Mil e Setecentos Reais) e sede e transfere para o sócio ingressante **CLESIO ZAPAROLI** 10 (Dez) quotas no valor de R$1,00 (Um Real) cada uma totalizando R$10,00 (Dez Reais) em moeda corrente do país. E retira-se da sociedade a sócia, **MARINES OSMARIN MENEGATTI** possuidora de 290 (Duzentas e Noventa) quotas no valor de R$1,00 (Um Real) cada uma totalizando R$290,00 (Duzentos e Noventa Reais), cedendo e transferindo para sócio ingressante **CLESIO ZAPAROLI**.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social da empresa no valor de R$30.000,00 (Trinta Mil Reais), em decorrência da alteração contratual fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR
ZAPAROLI ADM. DE BENS PRÓPRIOS LTDA	29.700	R$29.700,00
CLESIO ZAPAROLI	300	R$ 300,00

CLÁUSULA SÉTIMA: O ramo de atividade da empresa que é Comércio de combustível, lubrificantes, peças e acessórios para veículos, jornais, artigos de armarinhos, vestuário e presentes, lanchonete, produtos alimentícios, borracharia, lavagem e lubrificação de veículos automotores e Transporte Rodoviário de Cargas. A partir desta data passa a ser, Comércio Varejista de combustível para veículos automotores **CNAE: 47.31-8-00**, Transporte rodoviário de produtos perigosos **CNAE: 49.30-2-03** e Comercio Varejista de Mercadorias em Loja de Conveniência **CNAE: 47.29-6-02**.

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA: E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro de Marialva-Pr, exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 25.05.17

AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA
CNPJ: 03.151.844/0001-21
DÉCIMA ALTERAÇAO DE CONTRATO SOCIAL

Marialva-PR 03 de Junho de 2015

VALMOR MENEGATTI JUNIOR
(Administrador)

M.M.O-ADMINISTRADORA-EIRELI
(Sócia adm. Marines Osmarin Menegatti)

MARINES OSMARIN MENEGATTI

ZAPAROLI ADM. DE BENS PRÓPRIOS LTDA
(Sócio adm. Clesio Zaparoli)

CLESIO ZAPAROLI

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 25.06.15

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/06/2015
SOB NÚMERO: 20153944803
Protocolo: 15/394480-3, DE 11/06/2015
Empresa:41 2 0410251 4
AUTO POSTO PAG MENOS LTDA
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

ZAPAROLI ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 19.215.948/0001-92

CLESIO ZAPAROLI, brasileiro, maior, natural de Quilombo-SC, nascido em 13/05/1966, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rodovia BR 376, Km 187, município de Marialva estado do Paraná, CEP:86.990-000, portador da cédula de identidade RG 6048979469, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Rio Grande do Sul e inscrito no CPF nº **593.684.039-53**, **IVONE DOMINGA CANSI,** brasileira, solteira, empresária, natural de Casca estado do Rio Grande do Sul, nascida em 28 de junho de 1969, inscrita no CPF sob nº **562.688.580-34**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4046185601 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliada na Rodovia BR 376,Km 187, Município de Marialva estado do Paraná, CEP 86990-000 sócios e únicos possuidores das quotas de capital da sociedade empresarial que gira nesta cidade de Marialva, estado do Paraná, á Rodovia BR 376, Km 187, s/n, CEP 86990-000, sob o nome empresarial de ZAPAROLI ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207736573, por despacho em sessão de 23 de outubro de 2013, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.215.948/0001-92, **RESOLVEM,** por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar o seu contrato primitivo pela segunda vez, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O administrador **CLESIO ZAPAROLI** terá amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da sociedade, representando-á em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, assinando isoladamente.

Parágrafo Primeiro – O administrador **CLESIO ZAPAROLI** isoladamente, está autorizado a alienar e adquirir bens imóveis, bem como bens ligados à atividade da empresa, contratar com bancos e instituições de crédito, financiamentos e empréstimos, podendo para tanto, dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, os bens móveis ou imóveis da Sociedade, assinando os respectivos contratos,

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 25.04.17

ZAPAROLI ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 19.215.948/0001-92

cédulas, escrituras e outros documentos, assumindo, em decorrência, em nome da sociedade, todas as obrigações do contrato firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O administrador declara sob as penas da Lei não estar incurso em nenhum processo da ordem criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade (art. 1.011, 1º , cc/2002).

E por assim terem justos e contratados datam e assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, obrigando a si e por seus herdeiros ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas.

Marialva - PR, 06 de agosto de 2015.

CLESIO ZAPAROLI

IVONE DOMINGA CANSI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/08/2015
SOB NÚMERO: 20155201441
Protocolo: 15/520144-1, DE 07/08/2015
Empresa: 41 2 0773657 3
ZAPAROLI ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 25.04.17

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, 000115

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.151.844/0001-21 MATRIZ		05/05/1999

NOME EMPRESARIAL
AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AUTO POSTO PAG-MENOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CRISTOVAO COLOMBO	2400	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.990-000	JARDIM PRESIDENTE	MARIALVA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/04/2017** às **18:47:02** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

000116

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90184069-58	03.151.844/0001-21	06/1999

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA**

Título do Estabelecimento **AUTO POSTO PAG-MENOS**

Endereço do Estabelecimento **AV CRISTOVAO COLOMBO, 2400 - CENTRO - CEP 86990-000**
FONE: (44) 3232-5105

Município de Instalação **MARIALVA - PR, DESDE 06/1999**

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2015**

Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	593.684.039-53	CLESIO ZAPAROLI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CNPJ	19.215.948/0001-92	ZAPAROLI ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 27/05/2017.

PARANÁ
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90184069-58

Emitido Eletronicamente via Internet
27/04/2017 9:48:39

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO 000117

ALVARÁ DE LICENÇA Nº. 498999

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA EM VIRTUDE DO PROTOCOLO Nº. **0**
CONCEDE LICENÇA Á:

Razão Social / Nome:

AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA

CNPJ / CPF Nº.:

03.151.844/0001-21

Localização:

AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 2400
JARDIM PRESIDENTE

Atividade:

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES, PECAS E ACESSORIOS P/ VEICULOS

Observação Complementar:

VÁLIDO POR 60 DIAS: AGUARDANDO LAUDO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, aos **25 de abril de 2017**

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL.

VÁLIDO ATÉ 25/06/2017

Daiane Fartes da Silva
Agente Administrativo

Lúcia Sanae Nakano
Fiscal Tributário

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 25-04-17

000118

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
24/04/2017 - 18 58 19

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	**90184069-58** **Inscrição CNPJ** **03.151.844/0001-21**
Nome Empresarial	**Auto Posto Pag-Menos Ltda**
Endereço	Av Cristovao Colombo, 2400. Centro 86990-000 - Marialva - PR
Telefone	(44)3232-5105
E-mail	NÃO CADASTRADO
Atividade Econômica Principal	4731-8/00 - Comercio Varejista de Combustiveis para Veiculos Automotores
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4930-2/03 - Transporte Rodoviario de Produtos Perigosos
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)
Início das Atividades	06/1999
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 08/2015
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 06/1999
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 08/2015
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

000119

Cadastro atualizado até a data da consulta

Data/Hora Host CELEPAR 24/04/2017 - 19:02:08

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	03.151.844/0001-21	**Inscrição Estadual:**	90184069-58
Nome Empresarial:	AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV CRISTOVAO COLOMBO		
Número:	2400	**Complemento:**	
Bairro:	CENTRO		
Município:	MARIALVA	**UF:**	PR
CEP:	86.990-000	**Telefone:**	(44)3232-5105
E-mail:	NÃO CADASTRADO		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4731800 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4930203 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
Início das Atividades:	06/1999
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 06/1999
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 06/1999
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Consultar novo contribuinte do Paraná

Acessar cadastro de outros Estados

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000170

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA
CNPJ: 03.151.844/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:29:04 do dia 03/11/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/05/2017.
Código de controle da certidão: **87E8.0B7C.0F56.2358**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016215717-66

000121

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.151.844/0001-21**
Nome: **AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/08/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (24/04/2017 19:00:16)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

RUA SANTA EFIGENIA, 680 - 86990000 - CENTRO - MARIALVA - PR

000132

Certidão Negativa de Débitos

Informações da Certidão:

Data de Emissão: 27/04/2017
Data de Vencimento: 27/05/2017

N.º da Certidão: 2266/2017
Código de Autenticação: 0955548923941

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF Requerente: 03.151.844/0001-21
Requerente: AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA
Finalidade da Certidão: Licitação

Informações do Contribuinte: Empresa/Prestador

CPF / CNPJ: 03.151.844/0001-21
Nome: AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA
Endereço: RODOVIA ..., 0 - INDEFINIDO - MARIALVA - PR CEP: 86.990-000

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal. RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional. Esta certidão emitida é valida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Divida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para: -averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis; -redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples; -baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Quinta-feira, 27 de Abril de 2017.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse www.marialva.pr.gov.br, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

000123

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03151844/0001-21
Razão Social: AUTO POSTO PAG MENOS LTDA
Endereço: AV CRISTOVAO COLOMBO 2400 / JD PRESIDENTE / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2017 a 06/05/2017

Certificação Número: 2017040705035228215152

Informação obtida em 24/04/2017, às 18:50:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000124

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA
CNPJ: 03.151.844/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:29:04 do dia 03/11/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/05/2017.
Código de controle da certidão: **87E8.0B7C.0F56.2358**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000125

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.151.844/0001-21
Certidão nº: 127875050/2017
Expedição: 25/04/2017, às 11:18:39
Validade: 21/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.151.844/0001-21, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000126

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ.

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
EDIFÍCIO DO FORUM – PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187
TELEFONE/FAX: 01444-2321535 E 2321412

REGINA CÉLIA MAROCO
-TITULAR-
JOSÉ ROBERTO MANTELLO
LUDMILLA HECHERT
JÉSSIKA FERREIRA DA SILVA STUBS
-EMPREGADOS JURAMENTADOS-

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de Registros de Distribuições **CÍVEIS (relativamente à FALÊNCIA E CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E AÇÃO FALIMENTAR),** nos mesmos verifiquei **INEXISTIR** quaisquer processos em andamento nesta Comarca, contra **AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **03.151.844/0001 - 21.**

O referido é verdade e dou fé.

Marialva, 25 de Abril de 2017.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Regina Célia Maroco
TITULAR
MARIALVA - PARANÁ

Jéssika Ferreira da Silva Stubs
EMPREGADA JURAMENTADA

OBSERVAÇÃO: BUSCAS nos últimos 20(vinte) anos. Certidão expedida às 12h06m.

Custas:
Certidão Incluída Busca nos Últimos 20(vinte) anos – R$: 28,23.

Republica Federativa do Brasil
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
COMARCA DE MARIALVA
Geraldo Franzini Bornia
Tabelião

000127

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada e para que produza os efeitos legais, que revendo os Livros de Registro de Instrumento de Protestos existentes neste Cartório, verifiquei, ***a inexistência de quaisquer títulos protestados***, de responsabilidade de: **AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/CPF sob nº **03.151.844/0001-21,** ., no período do(s) últimos (**5**) anos.

"Para fins de direito"

O referido é verdade e dou fé.

Marialva(PR), 24 de abril de 2017

Lidiani Gaioto Bornia Barizon
Escrevente Autorizada

Valor da Certidão - R$-12,19 (66,98 VRCs)
Valor Busca - R$-0,58 (3,18 VRCs)
Valor Selo - R$-2,65 (14,56 VRCs)
Valor Funrejus - R$-3,18 (17,47 VRCs)

Valor Total - R$-18,60 (102,19 VRCs)

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº **nPHba . SmJLH . 4tO4b - XqJM2 . ZOIH**
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Rede Zapa

BR PETROBRAS

000128

ANEXO VI.

AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA.

CNPJ 03.151.844/0001-21.

Av. Cristóvão Colombo, 2.400 - Jardim Presidente.

Marialva – PR – Tel: 44-3232-5128/3232-5105.

E-mail: postomarialva@gmail.com.

Processo Administrativo No. 58/2017.

Pregão Presencial No. 29/2017.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTOE/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO.

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

MARIALVA-PR, 25 DE ABRIL DE 2017.

2º Tab. Nota

AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA – REDE ZAPA.

Clésio Zaparoli. CPF: 593.684.039-53.

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

000129

Razão Social	:	**AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA**
CNPJ	:	**03.151.844/0001-21**
Número de Autorização	:	**PR0014939**
Número Despacho	:	**ANP Nº 982**
Data da Publicação	:	**10/10/2001**
Endereço	:	**AVENIDA CRISTOVAO COLOMBO - 2400 - JARDIM PRESIDENTE - MARIALVA - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **19:04:52** horas do dia **24/04/2017** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **AA29.A452.5297.97F8**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP:www.anp.gov.br

Data: 24/04/2017 Hora: 17:48:57

CNPJ/CPF: 03151844000121 Digite apenas números. Ex: 99999999999999

Nome do Posto:

Estado: Município:

Bandeira:

Combustível:

Tipo de posto: Revendedor

000130

Pesquisar

Informar ao menos mais de um campo para pesquisa.

Caso deseje verificar a autenticidade de Certificado já emitido, clique aqui

Versão 7.2.0

Caso deseje exportar os dados dos revendedores autorizados em operação clique em exportar Exportar

ATENÇÃO: Não serão exportados os dados dos agentes que não se encontram autorizados pela ANP no momento dessa consulta.

Resultado da pesquisa: 1 registro encontrado.

Para visualizar informações mais detalhadas, clique no CNPJ do posto desejado.

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	UF	Município	Bandeira/Início
03.151.844/0001-21	AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA	AUTO POSTO PAG-MENOS	PR	MARIALVA	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. - 06/09/2016

1 Registro(s)

Data: 24/04/2017 Hora: 17:49:07

Nova Consulta

Posto com cadastro atualizado

Agente regulado pela Resolução ANP nº 41/2013, que caracteriza-se pelo exercício da atividade de revenda a varejo de combustíveis automotivos em seu próprio estabelecimento. Os combustíveis comercializados por este agente deverão ser adquiridos de empresas devidamente autorizadas pela ANP ao exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos.

Caso deseje emitir o certificado, **clique aqui.**

Caso deseje verificar a autenticidade de Certificado já emitido para este posto, **clique aqui.**

000131

Autorização: PR0014939
CNPJ/CPF: 03.151.844/0001-21
Razão Social: AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA
Nome Fantasia: AUTO POSTO PAG-MENOS
Endereço: AVENIDA CRISTOVAO COLOMBO 2400
Complemento:
Bairro: JARDIM PRESIDENTE
Município/UF: MARIALVA/PR
CEP: 86990000
Número Despacho: ANP Nº 982
Data Publicação: 10/10/2001
Bandeira/Início: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. - 06/09/2016
Tipo do Posto: REVENDEDOR
Sócios: CLESIO ZAPAROLI
VALMOR MENEGATTI JUNIOR
ZAPAROLI ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA

Equipamentos:

Produtos:	Tancagem (m³):	Bicos:
ETANOL HIDRATADO COMUM	30	6
GASOLINA C COMUM	30	6
GASOLINA C COMUM ADITIVADA	15	4
ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	15	2
ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM	30	2

Serviço P
Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INMETRO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA INMETRO
v1.9.0404

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO - 20/04/2017

DEMONSTRATIVO DE ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO

000132

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Cod: 84242 - A
Razão Social: AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA
Nome Fantasia: REDE ZAPA
CNPJ: 03.151.844/0001-21
Endereço: AV. CRISTOVAO COLOMBO, 2400
CEP: 86990-000 Telefone: (44) 3232-5128
Bairro: JD PRESIDENTE Divisão: SEDE
Município: MARIALVA - PR

FATO GERADOR

INMETRO	SÉRIE	MR.VERF	MARCA	INSTR	RES	VALOR
10800286	3710310/A	354710-3	STRATEMA	Bomba	Aprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = -60ml (-0,3%), Mínima = -40ml (-0,2%)						
Selagem:	I270285-4	I366135-5	D6828684-9	D6828683-6		
10676	3710310/B	354711-5	STRATEMA	Bomba	Aprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = -40ml (-0,2%), Mínima = -40ml (-0,2%)						
Selagem:	I270285-4	D6828684-9	I366135-5	C4436572-6		
12565880	6320410-A	354712-7	STRATEMA	Bomba	Aprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = -60ml (-0,3%), Mínima = -60ml (-0,3%)						
Selagem:	I258946-0	I277466-7	D6828687-7	C4543886-1		
12565879	6320410-B	354713-9	STRATEMA	Bomba	Aprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = 60ml (0,3%), Mínima = 40ml (0,2%)						
Selagem:	I258948-0	D6828687-7	I277466-7	D6828686-4		
10800288	940114/D	354714-0	STRATEMA	Bomba	Aprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = -20ml (-0,1%), Mínima = -20ml (-0,1%)						
Selagem:	I614206-0	I309756-0	I614205-8	G591001-7	G591077-9	
10800277	910114/C	354715-2	STRATEMA	Bomba	Aprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = 60ml (0,3%), Mínima = 60ml (0,3%)						
Selagem:	I365815-4	I366165-6	D6828688-0	D5904432-0	D5904460-6	
10800279	910114/A	354716-4	STRATEMA	Bomba	Aprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = -20ml (-0,1%), Mínima = 0ml (0%)						
Selagem:	I365815-4	D6828688-0	I366165-6	D5904460-6	I614207-3	
10800278	910114/B	354717-6	STRATEMA	Bomba	Aprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = 60ml (0,3%), Mínima = 60ml (0,3%)						
Selagem:	I365815-4	D6828688-0	I366165-6	D5904427-0	D5904412-3	
10800276	910114/D	354718-8	STRATEMA	Bomba	Aprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = 40ml (0,2%), Mínima = 40ml (0,2%)						
Selagem:	I365815-4	D6828688-0	I366165-6	D5904428-3	D5904412-3	
10800283	920114/A	354719-0	STRATEMA	Bomba	Aprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = 60ml (0,3%), Mínima = 60ml (0,3%)						
Selagem:	I276437-3	I306999-6	D6828690-1	D5904504-0		
10800281	920114/C	354720-6	STRATEMA	Bomba	Aprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = 60ml (0,3%), Mínima = 40ml (0,2%)						
Selagem:	D6828690-1	I276437-3	I306999-6	D5904505-2		
10800282	920114-b	354721-8	STRATEMA	Bomba	Aprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = -40ml (-0,2%), Mínima = -20ml (-0,1%)						
Selagem:	I276437-3	D6828690-1	I306999-6	I258912-3	I366485-7	
10800280	920114-d	354722-0	STRATEMA	Bomba	Aprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = 40ml (0,2%), Mínima = 20ml (0,1%)						
Selagem:	I276437-3	I306999-6	G1045129-2	I366485-7		
10800275	930114/A	354723-1	STRATEMA	Bomba	Aprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = 80ml (0,4%), Mínima = 0ml (0%)						
Selagem:	I306965-4	I279246-1	D5904465-0	G1045154-0		
10800274	930114/C	354724-3	STRATEMA	Bomba	Aprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = 60ml (0,3%), Mínima = 80ml (0,4%)						
Selagem:	I306965-4	D5904465-0	I279246-1	D5904410-8		
10800284	930114/D	354725-5	STRATEMA	Bomba	Aprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = 40ml (0,2%), Mínima = 40ml (0,2%)						
Selagem:	I306965-4	D5904465-0	I279246-1	I614111-6	D5904463-4	
10800285	930114/B	354726-7	STRATEMA	Bomba	Aprovado	184,38
Erro nas vazões em 20L: Máxima = 40ml (0,2%), Mínima = -20ml (-0,1%)						
Selagem:	I306965-4	D5904465-0	I279246-1	D5904462-1	D5904463-4	
12755986	64740	354727-9	COBEL	Med.Cap.	Aprovado	28,38
Selagem:	G4694386-0					

Nº GRU: 29410361505600512-1

TOTAL: R$ 3.162,84

Notificamos Vossa Senhoria, com fundamento nos arts. 5º, 11 e 11-A, § 1º, da Lei nº 9.933/1999, do lançamento de crédito tributário no valor de R$ 3.162,84, o qual possui como fato gerador o exercício do poder de polícia manifesto na realização das atividades de Metrologia Legal discriminadas neste documento.

O contribuinte deverá efetuar o recolhimento da taxa através da GRU nº 2941036.15.056.00512-1 anexa, até a data de vencimento, sendo-lhe facultado apresentar impugnação, no prazo de 30 (dias), a contar da notificação.

Comunica-se que a ausência de pagamento ou impugnação do débito poderá ensejar inclusão no Cadin (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal), após 75 dias, nos termos da Lei nº 10.522/2002, bem como inscrição em dívida ativa, protesto de título e cobrança judicial.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 25.04.17

000133

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
IPEM-PR - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO Nº: 919670000178

Instrumento: Medida Materializada de Volume	Marca: COBEL
Dados Complementares do Instrumento Capacidade: 20 L Marca de Verificação: 354727-9 Portaria de Aprovação de Modelo: nº36/1970	Telefone do órgão metrológico: (044) 3266-2443 Selagens: G4694386-0
Nome/Razão Social: A - 84242 - AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA	
Endereço: AV. CRISTOVAO COLOMBO, 2400	
Bairro: JD PRESIDENTE	CEP: 86990-000
Município: MARIALVA	UF: PR — Telefone: (44) 3232-5128

Executor: 600	Número do INMETRO: 12755986
Modelo: 315	Número de Série: 64740
Código Serviço: 0303	Valor: R$28,38
Número do Documento de Arrecadação: 294.1036150.5600512-1	
CNPJ ou CPF: 03.151.844/0001-21	
Data: Verificado e APROVADO em 20/04/2017 conforme RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº023/1985	
Ensaiado por: 4808 Valter Julio Guimarães Técnico Metrológico - Mat. 890	

Este certificado deve permanecer no local de uso do instrumento, sendo obrigatória a sua exibição sempre que solicitada.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
IPEM-PR - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO Nº: 919670000194

Instrumento: Bomba Medidora	Marca: STRATEMA
Dados Complementares do Instrumento Produto: DIESEL Bloco Número: 21221 Distribuidor(a): Petrobrás Marca de Verificação: 354712-7 Portaria de Aprovação de Modelo: nº64/2008	Telefone do órgão metrológico: (044) 3266-2443 Selagens: I258948-0 I277466-7 D6828687-7 C4543886-1
Nome/Razão Social: A - 84242 - AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA	
Endereço: AV. CRISTOVAO COLOMBO, 2400	
Bairro: JD PRESIDENTE	CEP: 86990-000
Município: MARIALVA	UF: PR — Telefone: (44) 3232-5128

Executor: 600	Número do INMETRO: 12565880
Modelo: PHX-2220-I	Número de Série: 6320410-A
Código Serviço: 2372	Valor: R$184,38
Número do Documento de Arrecadação: 294.1036150.5600512-1	
CNPJ ou CPF: 03.151.844/0001-21	
Data: Verificado e APROVADO em 20/04/2017 conforme RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº023/1985	
Ensaiado por: 4808 Valter Julio Guimarães Técnico Metrológico - Mat. 890	

Este certificado deve permanecer no local de uso do instrumento, sendo obrigatória a sua exibição sempre que solicitada.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 25/04/2017

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
IPEM-PR - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO Nº: 919670000184

Instrumento: Bomba Medidora	Marca: STRATEMA
Dados Complementares do Instrumento Produto: DIESEL Bloco Número: 7271 Distribuidor(a): BANDEIRA BRANCA Marca de Verificação: 354710-3 Portaria de Aprovação de Modelo: nº18/2005	Telefone do órgão metrológico: (044) 3266-2443 Selagens: I270285-4 I366135-5 D6828684-9 D6828683-6
Nome/Razão Social: A - 84242 - AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA	
Endereço: AV. CRISTOVAO COLOMBO, 2400	
Bairro: JD PRESIDENTE	CEP: 86990-000
Município: MARIALVA	UF: PR — Telefone: (44) 3232-5128

Executor: 600	Número do INMETRO: 10800286
Modelo: PHX 2220	Número de Série: 3710310/A
Código Serviço: 2372	Valor: R$184,38
Número do Documento de Arrecadação: 294.1036150.5600512-1	
CNPJ ou CPF: 03.151.844/0001-21	
Data: Verificado e APROVADO em 20/04/2017 conforme RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº023/1985	
Ensaiado por: 4808 Valter Julio Guimarães Técnico Metrológico - Mat. 890	

000134

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
IPEM-PR - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO Nº: 919670000183

Executor: 600	Número do INMETRO: 10675
Instrumento: Bomba Medidora	Marca: STRATEMA
Modelo: PHX 2220	Número de Série: 3710310/B
Dados Complementares do Instrumento: Telefone do órgão metrológico: (044) 3266-2443 Produto: DIESEL Bloco Número: 7272 Distribuidor(a): BANDEIRA BRANCA Selagens: Marca de Verificação: 354711-5 I270285-4 D6828684-9 I366135-5 Portaria de Aprovação de Modelo: nº18/2005 C4436572-6	Código Serviço: 2 372 — Valor: R$184,38 Número do Documento de Arrecadação: 294.1036150.5600512-1 CNPJ ou CPF: 03.151.844/0001-21
Nome/Razão Social: A - 84242 - AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA	Data: Verificado e APROVADO em 20/04/2017 conforme RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº023/1985
Endereço: AV. CRISTOVAO COLOMBO, 2400	Ensaiado por: 4808
Bairro: JD PRESIDENTE — CEP: 86990-000	
Município: MARIALVA — UF: PR — Telefone: (44) 3232-5128	Valter Julio Guimarães Técnico Metrológico - Mat. 890

Este certificado deve permanecer no local de uso do instrumento, sendo obrigatória a sua exibição sempre que solicitada.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 25/04/17

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
IPEM-PR - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO Nº: 919670000195

Executor: 600	Número do INMETRO: 12565879
Instrumento: Bomba Medidora	Marca: STRATEMA
Modelo: PHX-2220-I	Número de Série: 6320410-B
Dados Complementares do Instrumento: Telefone do órgão metrológico: (044) 3266-2443 Produto: DIESEL Bloco Número: 07268 Distribuidor(a): Petrobrás Selagens: Marca de Verificação: 354713-9 I258948-0 D6828687-7 I277466-7 Portaria de Aprovação de Modelo: nº64/2008 D6828686-4	Código Serviço: 2 372 — Valor: R$184,38 Número do Documento de Arrecadação: 294.1036150.5600512-1 CNPJ ou CPF: 03.151.844/0001-21
Nome/Razão Social: A - 84242 - AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA	Data: Verificado e APROVADO em 20/04/2017 conforme RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº023/1985
Endereço: AV. CRISTOVAO COLOMBO, 2400	Ensaiado por: 4808
Bairro: JD PRESIDENTE — CEP: 86990-000	
Município: MARIALVA — UF: PR — Telefone: (44) 3232-5128	Valter Julio Guimarães Técnico Metrológico - Mat. 890

Este certificado deve permanecer no local de uso do instrumento, sendo obrigatória a sua exibição sempre que solicitada.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
IPEM-PR - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO Nº: 919670000193

Executor: 600	Número do INMETRO: 10800280
Instrumento: Bomba Medidora	Marca: STRATEMA
Modelo: PHD 2422	Número de Série: 920114-d
Dados Complementares do Instrumento: Telefone do órgão metrológico: (044) 3266-2443 Produto: ETANOL Bloco Número: 56952 Distribuidor(a): BANDEIRA BRANCA Selagens: Marca de Verificação: 354722-0 I276437-3 I306999-6 G1045129-2 Portaria de Aprovação de Modelo: nº8/2010 I366485-7	Código Serviço: 2 372 — Valor: R$184,38 Número do Documento de Arrecadação: 294.1036150.5600512-1 CNPJ ou CPF: 03.151.844/0001-21
Nome/Razão Social: A - 84242 - AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA	Data: Verificado e APROVADO em 20/04/2017 conforme RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº023/1985
Endereço: AV. CRISTOVAO COLOMBO, 2400	Ensaiado por: 4808
Bairro: JD PRESIDENTE — CEP: 86990-000	
Município: MARIALVA — UF: PR — Telefone: (44) 3232-5128	Valter Julio Guimarães

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
IPEM-PR - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

000135

CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO Nº: 919670000192

Instrumento: Bomba Medidora	Marca: STRATEMA
Executor: 600	Número do INMETRO: 10800288
Modelo: PHD 2422	Número de Série: 940114/D
Código Serviço: 2 372	Valor: R$184,38
Número do Documento de Arrecadação: 294.1036150.5600512-1	
CNPJ ou CPF: 03.151.844/0001-21	

Dados Complementares do Instrumento — Telefone do órgão metrológico: (044) 3266-2443

Produto: ETANOL Bloco Número: 56959

Distribuidor(a): Petrobrás

Marca de Verificação: 354714-0

Portaria de Aprovação de Modelo: nº8/2010

Selagens: I614206-0 I309756-0 I614205-8 G591001-7 G591077-9

Nome/Razão Social: A - 84242 - AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA		Data: Verificado e APROVADO em 20/04/2017 conforme RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº023/1985
Endereço: AV. CRISTOVAO COLOMBO, 2400		Ensaiado por: 4808
Bairro: JD PRESIDENTE	CEP: 86990-000	
Município: MARIALVA	UF: PR / Telefone: (44) 3232-5128	Valter Julio Guimarães Técnico Metrológico - Mat. 890

Este certificado deve permanecer no local de uso do instrumento, sendo obrigatória a sua exibição sempre que solicitada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 25/04/17

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
IPEM-PR - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO Nº: 919670000191

Instrumento: Bomba Medidora	Marca: STRATEMA
Executor: 600	Número do INMETRO: 10800284
Modelo: PHD 2422	Número de Série: 930114/D
Código Serviço: 2 372	Valor: R$184,38
Número do Documento de Arrecadação: 294.1036150.5600512-1	
CNPJ ou CPF: 03.151.844/0001-21	

Dados Complementares do Instrumento — Telefone do órgão metrológico: (044) 3266-2443

Produto: ETANOL Bloco Número: 56956

Distribuidor(a): Petrobrás

Marca de Verificação: 354725-5

Portaria de Aprovação de Modelo: nº8/2010

Selagens: I306965-4 D5904465-0 I279246-1 I614111-6 D5904463-4

Nome/Razão Social: A - 84242 - AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA		Data: Verificado e APROVADO em 20/04/2017 conforme RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº023/1985
Endereço: AV. CRISTOVAO COLOMBO, 2400		Ensaiado por: 4808
Bairro: JD PRESIDENTE	CEP: 86990-000	
Município: MARIALVA	UF: PR / Telefone: (44) 3232-5128	Valter Julio Guimarães Técnico Metrológico - Mat. 890

Este certificado deve permanecer no local de uso do instrumento, sendo obrigatória a sua exibição sempre que solicitada.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
IPEM-PR - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO Nº: 919670000190

Instrumento: Bomba Medidora	Marca: STRATEMA
Executor: 600	Número do INMETRO: 10800285
Modelo: PHD 2422	Número de Série: 930114/B
Código Serviço: 2 372	Valor: R$184,38
Número do Documento de Arrecadação: 294.1036150.5600512-1	
CNPJ ou CPF: 03.151.844/0001-21	

Dados Complementares do Instrumento — Telefone do órgão metrológico: (044) 3266-2443

Produto: ETANOL Bloco Número: 56954

Distribuidor(a): Petrobrás

Marca de Verificação: 354726-7

Portaria de Aprovação de Modelo: nº8/2010

Selagens: I306965-4 D5904465-0 I279246-1 D5904462-1 D5904463-4

Nome/Razão Social: A - 84242 - AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA		Data: Verificado e APROVADO em 20/04/2017 conforme RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº023/1985
Endereço: AV. CRISTOVAO COLOMBO, 2400		Ensaiado por: 4808
Bairro: JD PRESIDENTE	CEP: 86990-000	
Município: MARIALVA	UF: PR / Telefone: (44) 3232-5128	Valter Julio Guimarães Técnico Metrológico - Mat. 890

000136

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
IPEM-PR - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO Nº: 919670000188

Executor: 600		Número do INMETRO: 10800282	
Instrumento: Bomba Medidora	Marca: STRATEMA	Modelo: PHD 2422	Número de Série: 920114-b
Código Serviço: 2 372		Valor: R$184,38	

Dados Complementares do Instrumento — Telefone do órgão metrológico: (044) 3266-2443
Produto: ETANOL — Bloco Número: 51809
Distribuidor(a): Petrobrás
Marca de Verificação: 354721-8
Portaria de Aprovação de Modelo: nº8/2010
Selagens: I276437-3 D6828690-1 I306999-6 I258912-3 I366485-7

Número do Documento de Arrecadação: 294.1036150.5600512-1
CNPJ ou CPF: 03.151.844/0001-21

Nome/Razão Social: A - 84242 - AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA
Endereço: AV. CRISTOVAO COLOMBO, 2400
Bairro: JD PRESIDENTE — CEP: 86990-000
Município: MARIALVA — UF: PR — Telefone: (44) 3232-5128

Data: Verificado e APROVADO em 20/04/2017 conforme RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº023/1985
Ensaiado por: 4808
Valter Julio Guimarães
Técnico Metrológico - Mat. 890

Este certificado deve permanecer no local de uso do instrumento, sendo obrigatória a sua exibição sempre que solicitada.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 25/04/17

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
IPEM-PR - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO Nº: 919670000189

Executor: 600		Número do INMETRO: 10800281	
Instrumento: Bomba Medidora	Marca: STRATEMA	Modelo: PHD 2422	Número de Série: 920114/C
Código Serviço: 2 372		Valor: R$184,38	

Dados Complementares do Instrumento — Telefone do órgão metrológico: (044) 3266-2443
Produto: GASOLINA — Bloco Número: 56951
Distribuidor(a): BANDEIRA BRANCA
Marca de Verificação: 354720-6
Portaria de Aprovação de Modelo: nº8/2010
Selagens: D6828690-1 I276437-3 I306999-6 D5904505-2

Número do Documento de Arrecadação: 294.1036150.5600512-1
CNPJ ou CPF: 03.151.844/0001-21

Nome/Razão Social: A - 84242 - AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA
Endereço: AV. CRISTOVAO COLOMBO, 2400
Bairro: JD PRESIDENTE — CEP: 86990-000
Município: MARIALVA — UF: PR — Telefone: (44) 3232-5128

Data: Verificado e APROVADO em 20/04/2017 conforme RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº023/198
Ensaiado por: 4808
Valter Julio Guimarães
Técnico Metrológico - Mat. 890

Este certificado deve permanecer no local de uso do instrumento, sendo obrigatória a sua exibição sempre que solicitada.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
IPEM-PR - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO Nº: 919670000187

Executor: 600		Número do INMETRO: 10800275	
Instrumento: Bomba Medidora	Marca: STRATEMA	Modelo: PHD 2422	Número de Série: 930114/A
Código Serviço: 2 372		Valor: R$184,38	

Dados Complementares do Instrumento — Telefone do órgão metrológico: (044) 3266-2443
Produto: GASOLINA — Bloco Número: 56953
Distribuidor(a): Petrobrás
Marca de Verificação: 354723-1
Portaria de Aprovação de Modelo: nº8/2010
Selagens: I306965-4 I279246-1 D5904465-0 G1045154-0

Número do Documento de Arrecadação: 294.1036150.5600512-1
CNPJ ou CPF: 03.151.844/0001-21

Nome/Razão Social: A - 84242 - AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA
Endereço: AV. CRISTOVAO COLOMBO, 2400
Bairro: JD PRESIDENTE — CEP: 86990-000
Município: MARIALVA — UF: PR — Telefone: (44) 3232-5128

Data: Verificado e APROVADO em 20/04/2017 conforme RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº023/1985
Ensaiado por: 4808
Valter Julio Guimarães
Técnico Metrológico - Mat. 890

000137

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
IPEM-PR - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO Nº: 919670000186

Executor: 600		Número do INMETRO: 10800276	
Instrumento: Bomba Medidora	Marca: STRATEMA	Modelo: PHD 2422	Número de Série: 910114/D
Código Serviço: 2 372		Valor: R$184,38	

Dados Complementares do Instrumento — Telefone do órgão metrológico: (044) 3266-2443

Produto: GASOLINA — Bloco Número: 56945

Distribuidor(a): Petrobrás

Marca de Verificação: 354718-8

Portaria de Aprovação de Modelo: nº8/2010

Selagens: I365815-4 D6828688-0 I366165-6 D5904428-3 D5904412-3

Número do Documento de Arrecadação: 294.1036150.5600512-1

CNPJ ou CPF: 03.151.844/0001-21

Nome/Razão Social: A - 84242 - AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA

Endereço: AV. CRISTOVAO COLOMBO, 2400

Bairro: JD PRESIDENTE — CEP: 86990-000

Município: MARIALVA — UF: PR — Telefone: (44) 3232-5128

Data: Verificado e APROVADO em 20/04/2017 conforme RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº023/1985

Ensaiado por: 4808

Valter Julio Guimarães
Técnico Metrológico - Mat. 890

Este certificado deve permanecer no local de uso do instrumento, sendo obrigatória a sua exibição sempre que solicitada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 25.04.17

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
IPEM-PR - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO Nº: 919670000185

Executor: 600		Número do INMETRO: 10800277	
Instrumento: Bomba Medidora	Marca: STRATEMA	Modelo: PHD 2422	Número de Série: 910114/C
Código Serviço: 2 372		Valor: R$184,38	

Dados Complementares do Instrumento — Telefone do órgão metrológico: (044) 3266-2443

Produto: GASOLINA — Bloco Número: 56946

Distribuidor(a): Petrobrás

Marca de Verificação: 354715-2

Portaria de Aprovação de Modelo: nº8/2010

Selagens: I365815-4 I366165-6 D6828688-0 D5904432-0 D5904460-6

Número do Documento de Arrecadação: 294.1036150.5600512-1

CNPJ ou CPF: 03.151.844/0001-21

Nome/Razão Social: A - 84242 - AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA

Endereço: AV. CRISTOVAO COLOMBO, 2400

Bairro: JD PRESIDENTE — CEP: 86990-000

Município: MARIALVA — UF: PR — Telefone: (44) 3232-5128

Data: Verificado e APROVADO em 20/04/2017 conforme RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº023/1985

Ensaiado por: 4808

Valter Julio Guimarães
Técnico Metrológico - Mat. 890

Este certificado deve permanecer no local de uso do instrumento, sendo obrigatória a sua exibição sempre que solicitada.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
IPEM-PR - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO Nº: 919670000182

Executor: 600		Número do INMETRO: 10800274	
Instrumento: Bomba Medidora	Marca: STRATEMA	Modelo: PHD 2422	Número de Série: 930114/C
Código Serviço: 2 372		Valor: R$184,38	

Dados Complementares do Instrumento — Telefone do órgão metrológico: (044) 3266-2443

Produto: GASOLINA — Bloco Número: 56955

Distribuidor(a): BANDEIRA BRANCA

Marca de Verificação: 354724-3

Portaria de Aprovação de Modelo: nº8/2010

Selagens: I306965-4 D5904465-0 I279246-1 D5904410-8

Número do Documento de Arrecadação: 294.1036150.5600512-1

CNPJ ou CPF: 03.151.844/0001-21

Nome/Razão Social: A - 84242 - AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA

Endereço: AV. CRISTOVAO COLOMBO, 2400

Bairro: JD PRESIDENTE — CEP: 86990-000

Município: MARIALVA — UF: PR — Telefone: (44) 3232-5128

Data: Verificado e APROVADO em 20/04/2017 conforme RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº023/1985

Ensaiado por: 4808

Valter Julio Guimarães
Técnico Metrológico - Mat. 890

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
IPEM-PR - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO Nº: 919670000181

Executor: 600	Número do INMETRO: 10800283
Instrumento: Bomba Medidora	Marca: STRATEMA
Modelo: PHD 2422	Número de Série: 920114/A
Dados Complementares do Instrumento: Telefone do órgão metrológico: (044) 3266-2443 Produto: GASOLINA Bloco Número: 56949 Distribuidor(a): Petrobrás Marca de Verificação: 354719-0 Portaria de Aprovação de Modelo: nº8/2010 Selagens: I276437-3 I306999-6 D6828690-1 D5904504-0	Código Serviço: 2 372 / Valor: R$184,38 Número do Documento de Arrecadação: 294.1036150.5600512-1 CNPJ ou CPF: 03.151.844/0001-21
Nome/Razão Social: A - 84242 - AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA Endereço: AV. CRISTOVAO COLOMBO, 2400 Bairro: JD PRESIDENTE / CEP: 86990-000 Município: MARIALVA / UF: PR / Telefone: (44) 3232-5128	Data: Verificado e APROVADO em 20/04/2017 conforme RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº023/1985 Ensaiado por: 4808 Valter Julio Guimarães Técnico Metrológico - Mat. 890

Este certificado deve permanecer no local de uso do instrumento, sendo obrigatória a sua exibição sempre que solicitada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 23/08/17

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
IPEM-PR - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO Nº: 919670000180

Executor: 600	Número do INMETRO: 10800278
Instrumento: Bomba Medidora	Marca: STRATEMA
Modelo: PHD 2422	Número de Série: 910114/B
Dados Complementares do Instrumento: Telefone do órgão metrológico: (044) 3266-2443 Produto: GASOLINA Bloco Número: 56947 Distribuidor(a): BANDEIRA BRANCA Marca de Verificação: 354717-6 Portaria de Aprovação de Modelo: nº8/2010 Selagens: I365815-4 D6828688-0 I366165-6 D5904427-0 D5904412-3	Código Serviço: 2 372 / Valor: R$184,38 Número do Documento de Arrecadação: 294.1036150.5600512-1 CNPJ ou CPF: 03.151.844/0001-21
Nome/Razão Social: A - 84242 - AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA Endereço: AV. CRISTOVAO COLOMBO, 2400 Bairro: JD PRESIDENTE / CEP: 86990-000 Município: MARIALVA / UF: PR / Telefone: (44) 3232-5128	Data: Verificado e APROVADO em 20/04/2017 conforme RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº023/1985 Ensaiado por: 4808 Valter Julio Guimarães Técnico Metrológico - Mat. 890

Este certificado deve permanecer no local de uso do instrumento, sendo obrigatória a sua exibição sempre que solicitada.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
IPEM-PR - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO Nº: 919670000179

Executor: 600	Número do INMETRO: 10800279
Instrumento: Bomba Medidora	Marca: STRATEMA
Modelo: PHD 2422	Número de Série: 910114/A
Dados Complementares do Instrumento: Telefone do órgão metrológico: (044) 3266-2443 Produto: GASOLINA Bloco Número: 56948 Distribuidor(a): Petrobrás Marca de Verificação: 354716-4 Portaria de Aprovação de Modelo: nº8/2010 Selagens: I365815-4 D6828688-0 I366165-6 D5904460-6 I614207-3	Código Serviço: 2 372 / Valor: R$184,38 Número do Documento de Arrecadação: 294.1036150.5600512-1 CNPJ ou CPF: 03.151.844/0001-21
Nome/Razão Social: A - 84242 - AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA Endereço: AV. CRISTOVAO COLOMBO, 2400 Bairro: JD PRESIDENTE / CEP: 86990-000 Município: MARIALVA / UF: PR / Telefone: (44) 3232-5128	Data: Verificado e APROVADO em 20/04/2017 conforme RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº023/1985 Ensaiado por: 4808 Valter Julio Guimarães Técnico Metrológico - Mat. 890

Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

IAP INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 80326024
Validade 07/06/2017
Protocolo 76319022

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 76319022, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física
AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física
03151844000121	ISENTO

Endereço
AVENIDA CRISTOVAO COLOMBO 2400

Bairro	Município	UF	Cep
CENTRO	Marialva	PR	86990

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento
AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA

Tipo de empreendimento/atividade
Comércio varejista de Combustíveis e Lubrificantes

Endereço	Bairro
AVENIDA CRISTOVAO COLOMBO 2400	CENTRO
Município	**Cep**
Marialva	86990

Corpo Hídrico do Entorno	Bacia Hidrográfica
Ribeirão Sarandi	Pirapó
Destino do Esgoto Sanitário	**Destino do Efluente Final**
Infiltração no Solo	Rede Pluvial

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação.

A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal 6.514/08.

A presente Renovação de Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA nº. 237/97, poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição das informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Esta Licença esta sendo concedida com base nas informações constantes do (PSR) apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita exigida pela legislação federal, estadual ou municipal.

Porém cabe ressaltar que é ônus dos projetistas e do empreendedor o perfeito funcionamento dos sistemas implantados (planos, projetos e memorial do SASC), conforme Norma técnica e ART/CREA recolhidas pelos técnicos habilitados.

Impressa: 07/06/2013 16:58:48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 25-04-17

Paulino Heitor Mexia
Chefe Regional
IAP – MARINGÁ
CREA Nº 20031/D

Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	IAP INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ Instituto Ambiental do Paraná Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	**Licença de Operação** **Nº** 80326024 **Validade** 07/06/2017 **Protocolo** 76319022

O EMPREENDEOR DEVERÁ ESTAR ATENTO PARA OS ITENS DAS CONDICINATES ABAIXO:

a) Manter permanentemente atualizado o Plano de Contingência voltado à minimização de impactos provocados por eventuais sinistros;

b) Realizar o Automonitoramento semestral das águas residuárias gerada na área de pista de abastecimento por laboratório credenciado pelo INMETRO, encaminhado ao IAP;

c) Manter no escritório do posto as notas e certificados de destinação dos resíduos sólidos gerados;

d) Apresentar teste de estanqueidade de linhas, filtros e bombas a cada 02 (dois) anos por empresa credenciada no INMETRO;

e) Manter limpas as canaletas da pista de abastecimento e da área de descarga;

f) Não realizar limpeza de veículos (com uso de água) na ilha de abastecimento ou na área de descarga de combustíveis.

g) Realizar periodicamente a manutenção das caixas separadoras de água e óleo (CSAO) e fazer a destinação conforme PGRS apresentado no licenciamento Ambiental.

h) Fazer a troca das bocas de descarga dos tanques, de acordo com a legislação vigente, em um prazo de 30(trinta) dias apartir do recebimento deste.

Além disso e conforme recomendação da MINEROPAR, deverá ser realizada nova avaliação do solo do empreendimento dentro de 01 ano (a contar da retirada do solo), para saber se realmente a contaminação foi debelada, bem como, nova averiguação da profundidade do lençol freático, uma vez que esta foi até 6,8 metros, sendo que deveria ir até 15 metros e verificação da existência de poços de cacimba a jusante do empreendimento, caso houver, realizar análise da água que indicará saúde ambiental do solo do empreendimento.
É importante ressaltar que o piso ao redor dos tanques seja impermeável e as instalações do empreendimento estejam de acordo com a Resolução SEMA 021/2011.

Deverá atender INTEGRALMENTE a Resolução SEMA nº 021/2011 e, Atendimento integral à lei estadual N° 14.984 - 28/12/2005;

A renovação desta licença deverá ser requerida 120 (cento) dias antes do vencimento desta.
Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições:

a)pH entre 5 a 9;

b)óleos e graxas
-- óleos minerais até 20 mg/l

c) DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio) inferior a 100 (cem) mg/l e

d) DQO (Demanda Química de Oxigênio) inferior a 300 (trezentos) mg/l.

Paulino Heitor Mexia
Chefe Regional
IAP – MARINGÁ
CREA Nº 20031/D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 25/04/17

Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

IAP INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Instituto Ambiental do Paraná

Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 80326024

Validade 07/06/2017

Protocolo 76319022

Local e data

Maringá, 07 de junho de 2013

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Paulino Heitor Mexia
Chefe Regional
IAP – MARINGÁ
CREA Nº 20031/D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 25.04.13

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovaváveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
3436991	25/04/2017	13/02/2017	13/05/2017

Dados básicos:

CNPJ : 03.151.844/0001-21
Razão Social : AUTO POSTO PAG MENOS LTDA
Nome fantasia : REDE JUNINHO DE POSTOS
Data de abertura : 05/05/1999

Endereço:

logradouro: AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 2400
N.º: 2400 Complemento:
Bairro: JARDIM PRESIDENTE Município: MARIALVA
CEP: 86990-000 UF: PR

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
18-6	comércio de combustíveis e derivados de petróleo

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	I7BMFXSIKJJ3B2YG

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

000143

Número da Certidão: 6491382
Emitido em: 24/04/2017
Válida até: 24/05/2017

INTERESSADO: AUTO POSTO PAG MENOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.151.844/0001-21

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES:
1. Certidão expedida gratuitamente;
2. Esta declaração é válida sem rasuras ou emendas;
3. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado pelo IBAMA;
4. Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias;
5. A autenticidade desta certidão pode ser averiguada no site do Ibama, endereço http://www.ibama.gov.br, menu Facilidades, link Taxas=>Certidão negativa de
6. Expedida de acordo com a IN/IBAMA nº 10 de 07 de dezembro de 2012.

PETROBRAS
DISTRIBUIDORA S.A.

BOLETIM DE CONFORMIDADE

Centro: 5259 - AIRIN Área Ind Pool Maringá

Faturamento: 149817187

000144

1 - Parâmetros do Caminhão

Cód.produto: 01.000.209

Nome produto: ETANOL HIDRATADO COMBUSTIVEL

Informação sobre a amostra:
Boletim de conformidade nº: 050001522172

Cliente
AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA

Característica	Unidade	Espec. Limite Inf.	Sup.	Resultado	Método
Aspecto Límpido e Isento de Impurezas		-	-	Límpido, sem impurezas	VISUAL
Condutividade elétrica	µS/cm	-	300	127	NBR10547
Cor		-	-	Incolor	
Massa Específica a 20 °C	kg/m3	802,9	811,2	809,9	NBR 5992
Teor Alcoólico	Grau INPM	92,5	95,4	93,0	NBR 5992
pH		6,0	8,0	6,1	NBR10891

DECISÃO DE UTILIZAÇÃO: APROVADO

OBS:

Data de emissão: 25.04.2017

Responsável Técnico:
Camila de Oliveira Garrido
CRQ Nº 09201310 - IX REGIÃO

1)Os resultados deste boletim referem-se somente à amostra acima identificada.
2)Este documento só pode ser reproduzido integralmente e com autorização da PETROBRAS Distribuidora.
3)Está arquivado na base expedidora o boletim original, assinado pelo responsável pelas análises efetuadas, com indicação de seu nome e número de inscrição no órgão de classe.
4)A responsabilidade do profissional indicado não abrange os parâmetros de carregamento.

PETROBRAS
DISTRIBUIDORA S.A.

BOLETIM DE CONFORMIDADE

Centro: 5259 - AIRIN Área Ind Pool Maringá

Faturamento: 149817187

1 - Parâmetros do Caminhão

Cód.produto: 01.000.209

Nome produto: ETANOL HIDRATADO COMBUSTIVEL

Informação sobre a amostra:
Boletim de conformidade nº: 050001522172

Cliente
AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA

Característica	Unidade	Espec. Limite Inf.	Sup.	Resultado	Método
Aspecto Límpido e Isento de Impurezas		-	-	Límpido, sem impurezas	VISUAL
Condutividade elétrica	µS/cm	-	300	127	NBR10547
Cor		-	-	Incolor	
Massa Específica a 20 °C	kg/m3	802,9	811,2	809,9	NBR 5992
Teor Alcoólico	Grau INPM	92,5	95,4	93,0	NBR 5992
pH		6,0	8,0	6,1	NBR10891

DECISÃO DE UTILIZAÇÃO: APROVADO

OBS:

Data de emissão: 25.04.2017

Responsável Técnico:
Camila de Oliveira Garrido
CRQ Nº 09201310 - IX REGIÃO

1)Os resultados deste boletim referem-se somente à amostra acima identificada.
2)Este documento só pode ser reproduzido integralmente e com autorização da PETROBRAS Distribuidora.
3)Está arquivado na base expedidora o boletim original, assinado pelo responsável pelas análises efetuadas, com indicação de seu nome e número de inscrição no órgão de classe.
4)A responsabilidade do profissional indicado não abrange os parâmetros de carregamento.

Pág.: / 1

PETROBRAS
DISTRIBUIDORA S.A.

BOLETIM DE CONFORMIDADE

Centro: 5259 - AIRIN Área Ind Pool Maringá

Faturamento: 149817191

1 - Parâmetros do Caminhão

000145

Cód.produto: 01.000.078

Nome produto: GASOLINA COMUM C

Informação sobre a amostra:
Boletim de conformidade nº: 050001522174

Cliente AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA

Característica	Unidade	Espec. Limite Inf.	Sup.	Resultado	Método
Aspecto Límpido e Isento de Impurezas		-	-	Limpido, sem impurezas	VISUAL
Cor		-	-	Amarelo	VISUAL
Destilação: 10%	°C	-	65	53	D 86
Destilação: 50%	°C	-	80	67	D 86
Destilação: 90%	°C	0	190	128	D 86
Destilação: PFE	°C	-	215	188	D 86
Massa Especifica a 20/4°C (Anotar)	kg/m3	-	-	720,8	ASTM D405
Resíduo	%	-	2,0	1,0	D 86
Álcool Etílico Anidro	%(V)	26,0	28,0	27,0	NBR13992

DECISÃO DE UTILIZAÇÃO: APROVADO

OBS:

Data de emissão: 25.04.2017

Responsável Técnico:
Camila de Oliveira Garrido
CRQ Nº 09201310 - IX REGIÃO

1)Os resultados deste boletim referem-se somente à amostra acima identificada.
2)Este documento só pode ser reproduzido integralmente e com autorização da PETROBRAS Distribuidora.
3)Está arquivado na base expedidora o boletim original, assinado pelo responsável pelas análises efetuadas, com indicação de seu nome e número de inscrição no órgão de classe.
4)A responsabilidade do profissional indicado não abrange os parâmetros de carregamento.

PETROBRAS
DISTRIBUIDORA S.A.

BOLETIM DE CONFORMIDADE

Centro: 5259 - AIRIN Área Ind Pool Maringá

Faturamento: 149817191

1 - Parâmetros do Caminhão

Cód.produto: 01.000.078

Nome produto: GASOLINA COMUM C

Informação sobre a amostra:
Boletim de conformidade nº: 050001522174

Cliente AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA

Característica	Unidade	Espec. Limite Inf.	Sup.	Resultado	Método
Aspecto Límpido e Isento de Impurezas		-	-	Limpido, sem impurezas	VISUAL
Cor		-	-	Amarelo	VISUAL
Destilação: 10%	°C	-	65	53	D 86
Destilação: 50%	°C	-	80	67	D 86
Destilação: 90%	°C	0	190	128	D 86
Destilação: PFE	°C	-	215	188	D 86
Massa Especifica a 20/4°C (Anotar)	kg/m3	-	-	720,8	ASTM D405
Resíduo	%	-	2,0	1,0	D 86
Álcool Etílico Anidro	%(V)	26,0	28,0	27,0	NBR13992

DECISÃO DE UTILIZAÇÃO: APROVADO

OBS:

Data de emissão: 25.04.2017

Responsável Técnico:
Camila de Oliveira Garrido
CRQ Nº 09201310 - IX REGIÃO

1)Os resultados deste boletim referem-se somente à amostra acima identificada.
2)Este documento só pode ser reproduzido integralmente e com autorização da PETROBRAS Distribuidora.
3)Está arquivado na base expedidora o boletim original, assinado pelo responsável pelas análises efetuadas, com indicação de seu nome e número de inscrição no órgão de classe.
4)A responsabilidade do profissional indicado não abrange os parâmetros de carregamento.

Pág.: / 1

PETROBRAS
DISTRIBUIDORA S.A.

BOLETIM DE CONFORMIDADE

Centro: 5259 - AIRIN Área Ind Pool Maringá

Faturamento: 149822697

000146

1 - Parâmetros do Caminhão

Cód.produto:
01.009.299

Nome produto:
ÓLEO DIESEL B S500

Informação sobre a amostra:
Boletim de conformidade nº:
050001521362

Cliente
AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA

Característica	Unidade	Espec. Limite Inf.	Sup.	Resultado	Método
Aspecto visual		-	-	Limpido, sem impurezas	NBR14954
Condutividade elétrica	pS/m	0	-	200	ASTM D2624
Cor		-	-	Avermelhada	VISUAL
Massa Específica a 20/4°C	kg/m3	815,0	865,0	834,5	NBR7148
Ponto de Fulgor PM	°C	38	-	51	D56
Água por Karl Fischer	mg/kg	-	500,0	83,2	D6304

DECISÃO DE UTILIZAÇÃO: APROVADO

OBS:

Data de emissão: 25.04.2017

Responsável Técnico:
Camila de Oliveira Garrido
CRQ Nº 09201310 - IX REGIÃO

1)Os resultados deste boletim referem-se somente à amostra acima identificada.
2)Este documento só pode ser reproduzido integralmente e com autorização da PETROBRAS Distribuidora.
3)Está arquivado na base expedidora o boletim original, assinado pelo responsável pelas análises efetuadas, com indicação de seu nome e número de inscrição no órgão de classe.
4)A responsabilidade do profissional indicado não abrange os parâmetros de carregamento.

PETROBRAS
DISTRIBUIDORA S.A.

BOLETIM DE CONFORMIDADE

Centro: 5259 - AIRIN Área Ind Pool Maringá

Faturamento: 149822697

1 - Parâmetros do Caminhão

Cód.produto:
01.009.299

Nome produto:
ÓLEO DIESEL B S500

Informação sobre a amostra:
Boletim de conformidade nº:
050001521362

Cliente
AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA

Característica	Unidade	Espec. Limite Inf.	Sup.	Resultado	Método
Aspecto visual		-	-	Limpido, sem impurezas	NBR14954
Condutividade elétrica	pS/m	0	-	200	ASTM D2624
Cor		-	-	Avermelhada	VISUAL
Massa Específica a 20/4°C	kg/m3	815,0	865,0	834,5	NBR7148
Ponto de Fulgor PM	°C	38	-	51	D56
Água por Karl Fischer	mg/kg	-	500,0	83,2	D6304

DECISÃO DE UTILIZAÇÃO: APROVADO

OBS:

Data de emissão: 25.04.2017

Responsável Técnico:
Camila de Oliveira Garrido
CRQ Nº 09201310 - IX REGIÃO

1)Os resultados deste boletim referem-se somente à amostra acima identificada.
2)Este documento só pode ser reproduzido integralmente e com autorização da PETROBRAS Distribuidora.
3)Está arquivado na base expedidora o boletim original, assinado pelo responsável pelas análises efetuadas, com indicação de seu nome e número de inscrição no órgão de classe.
4)A responsabilidade do profissional indicado não abrange os parâmetros de carregamento.

Pág.: / 1

PETROBRAS
DISTRIBUIDORA S.A.

BOLETIM DE CONFORMIDADE

Centro: 5259 - AIRIN Área Ind Pool Maringá

Faturamento: 149857248

1 - Parâmetros do Caminhão

000147

Cód.produto: 01.011.674

Nome produto: ÓLEO DIESEL B S10

Informação sobre a amostra:
Boletim de conformidade nº: 050001523511

Cliente
AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA

Característica	Unidade	Espec. Limite Inf.	Sup.	Resultado	Método
Aspecto visual		-	-	Límpido, sem impurezas	NBR14954
Condutividade elétrica	pS/m	25	-	190	ASTM D2624
Cor		-	-	Amarelada	VISUAL
Massa Específica a 20/4°C	kg/m3	820,0	853,0	836,0	NBR7148
Ponto de Fulgor PM	°C	38	-	60	D56
Água por Karl Fischer	ppm	-	200,0	95,7	D6304

DECISÃO DE UTILIZAÇÃO: APROVADO

OBS:

Data de emissão: 27.04.2017

Responsável Técnico:
Camila de Oliveira Garrido
CRQ Nº 09201310 - IX REGIÃO

1)Os resultados deste boletim referem-se somente à amostra acima identificada.
2)Este documento só pode ser reproduzido integralmente e com autorização da PETROBRAS Distribuidora.
3)Está arquivado na base expedidora o boletim original, assinado pelo responsável pelas análises efetuadas, com indicação de seu nome e número de inscrição no órgão de classe.
4)A responsabilidade do profissional indicado não abrange os parâmetros de carregamento.

PETROBRAS
DISTRIBUIDORA S.A.

BOLETIM DE CONFORMIDADE

Centro: 5259 - AIRIN Área Ind Pool Maringá

Faturamento: 149857248

1 - Parâmetros do Caminhão

Cód.produto: 01.011.674

Nome produto: ÓLEO DIESEL B S10

Informação sobre a amostra:
Boletim de conformidade nº: 050001523511

Cliente
AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA

Característica	Unidade	Espec. Limite Inf.	Sup.	Resultado	Método
Aspecto visual		-	-	Límpido, sem impurezas	NBR14954
Condutividade elétrica	pS/m	25	-	190	ASTM D2624
Cor		-	-	Amarelada	VISUAL
Massa Específica a 20/4°C	kg/m3	820,0	853,0	836,0	NBR7148
Ponto de Fulgor PM	°C	38	-	60	D56
Água por Karl Fischer	ppm	-	200,0	95,7	D6304

DECISÃO DE UTILIZAÇÃO: APROVADO

OBS:

Data de emissão: 27.04.2017

Responsável Técnico:
Camila de Oliveira Garrido
CRQ Nº 09201310 - IX REGIÃO

1)Os resultados deste boletim referem-se somente à amostra acima identificada.
2)Este documento só pode ser reproduzido integralmente e com autorização da PETROBRAS Distribuidora.
3)Está arquivado na base expedidora o boletim original, assinado pelo responsável pelas análises efetuadas, com indicação de seu nome e número de inscrição no órgão de classe.
4)A responsabilidade do profissional indicado não abrange os parâmetros de carregamento.

Pág.: / 1

000148

Certificado de Conformidade
Certificate of Conformity

O IQA concede o Certificado de Conformidade para os produtos abaixo à empresa, conforme requisitos do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade. A validade deste Certificado está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades, de acordo com as orientações do IQA e previstas no RAC específico. Para verificação da condição atualizada de regularidade deste Certificado de Conformidade, deve ser consultado o banco de dados de produtos e serviços certificados do Inmetro.

The IQA is granting the Certificate of Conformity for the products of the scope below to the company as per requirements of the Brazilian System of Conformity Assessment. The validity of this Certificate is subject to the accomplishment of maintenance assessments and treatment of eventual nonconformities, according to the IQA guidance and set forth in the specific RAC. To verify the current regularity condition of this certificate, the INMETRO data base of certified products and services shall be consulted.

Certificação de Produto
OCP 0009

Certificado No. *Certificate Nr.:*	13A-0040.01-01
Certificação Inicial *Initial Certification:*	02/07/2015
Validade *Validity:*	02/07/2015 - 02/07/2019
Representante Legal *Legal Representative*	Delfan Produtos Químicos Ltda - ME
Contato *Contact*	Elton da Silva Defendi
Endereço *Address*	Av. Aylton Rodrigues Alves, 347 – 86600-000 – Rolandia / PR
CNPJ	08.352.898/0001-79
Documentos de Referência *Reference Documents*	Portaria / *Regulation* INMETRO # 139, 21/03/2011; NBR ISO 22241-1;2;3;4:2011.
Escopo *Scope*	Agente Redutor de Líquido NOx Automotivo - ARLA 32 / Diesel Engines NOx Reducing Agent - AUS 32.
Modelo de Certificação *Certification Model*	5
Família *Family*	Arla 32
Relatório de Ensaio *Test Report*	13A-0040.01 - 30RE de 18/06/2015
Marcas *Brands*	Arla Ecoplus Delfan
Fabricante *Manufacturing Plant*	Delfan Produtos Químicos Ltda - ME Av. Aylton Rodrigues Alves, 347 – 86600-000 – Rolandia / PR

Acreditado / *Accredited*	Analisado / *Reviewed:*	Aprovado / *Approved:*	PAG.	Data de Emissão *Issuing Date:*
CGCRE	D. Bueno M. Giovatto	Mário S. Guitti	1 / 2	02/07/2015

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 28.04.17

Lista de Produtos Aprovados
Approved Products List

13A-0040.01-01

Marca / Modelo / Descrição *Brand / Model / Description*	Data de Atualização *Updating Date*
Marca: Arla Ecoplus Delfan / Código: 000056 / Volume: Bombona 20L	02/07/2015
Marca: Arla Ecoplus Delfan / Código: 000057 / Volume: Container 1000L	02/07/2015

Acreditado / *Accredited*	Analisado / *Reviewed:*	Aprovado / *Approved:*	PAG.	Data de Emissão *Issuing Date:*
CGCRE	D. Bueno / M. Giovatto	Mário S. Guitti	2 / 2	02/07/2015

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 23/04/14

000150

DELFAN
Produtos Químicos

CATÁLOGO DE PRODUTOS

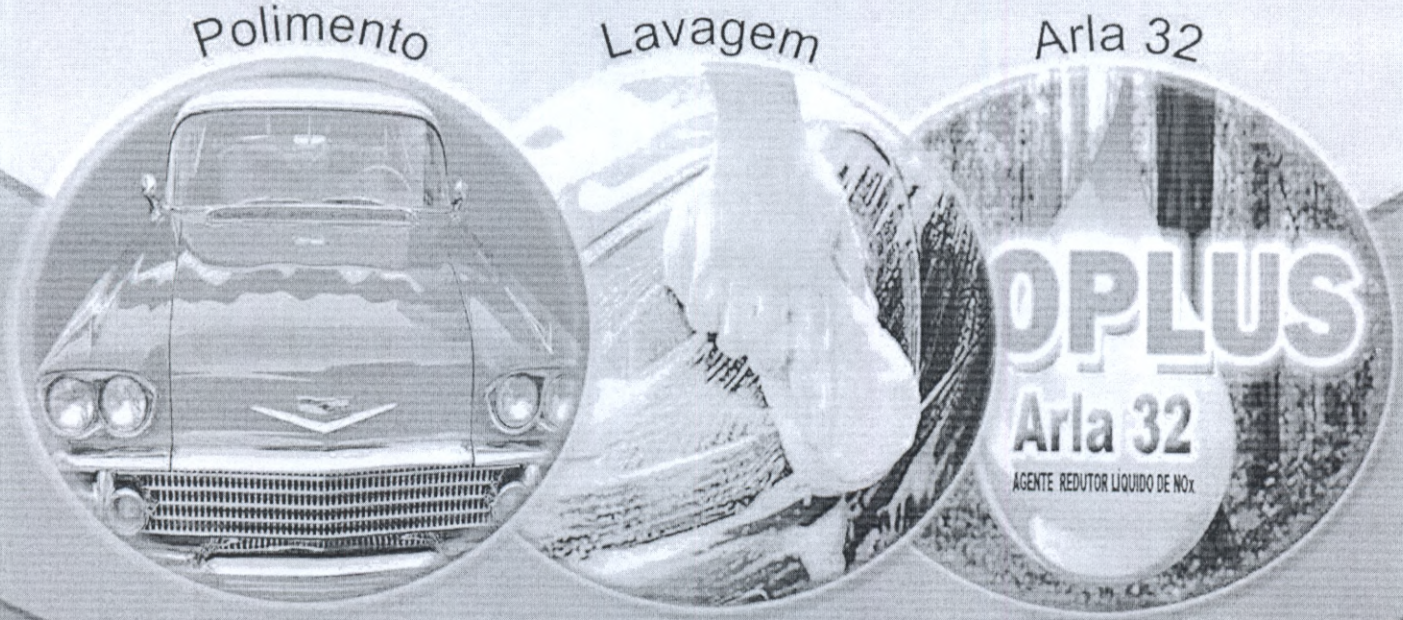

Produtos biodegradáveis

Produtos regularizados na Anvisa

Arla 32 certificado pelo Inmetro

DELFAN
Produtos Químicos

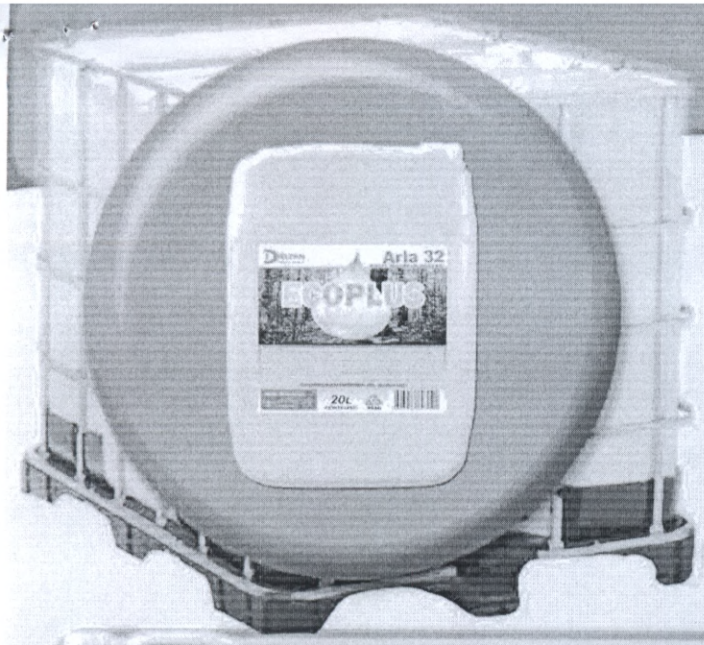

Arla 32 Ecoplus Delfan

000151

O Arla 32 é um reagente utilizado junto ao sistema de redução catalítica seletiva (SCR) do veículo para reduzir as emissões de óxidos de nitrogênios, altamente poluentes, em gás nitrogênio e água.

O Arla 32 Ecoplus Delfan é certificado pelo INMETRO, e no nosso sistema de fabricação garantimos a qualidade do produto utilizando água desmineralizada (pura) e uréia premium. Assim você caminhoneiro, frotistas e transportadoras ao usar nosso produto terá a certeza de zelar pelo seu veículo e pelo meio ambiente.

Hoje a utilização do Arla 32 é obrigatória, de acordo com a Instrução Normativa nº 23/2009 do IBAMA. Quem estiver em desacordo estará sujeito à multas pesadas.

Embalagens: 20L e 1000L.

Limpador Ácido Delfan (Intercap)

O **Limpador Ácido Delfan** é um produto biodegradável usado para lavagem profissional de veículos, máquinas e equipamentos em geral. É um produto de ação rápida e eficiente, que elimina grande parte da mão-de-obra. Produto com alta concentração que tem a finalidade de remover sujidade de terra e a limpeza de peças e baús em alumínio.

Concentração: 1:15; 1:40 e 1:100.

Embalagens: 2L, 5L, 20L, 50L, 200L e 1000L.

Desengraxante Alcalino Delfan (Solupan)

O **Densengraxante Alcalino Delfan** é um produto biodegradável usado para lavagem de chassis, pátios sujos de óleo e graxa e equipamentos em geral. Produto fortemente alcalino.

Concentração: 1:15; 1:40 e 1:100.

Embalagens: 2L, 5L, 20L, 200L e 1000L

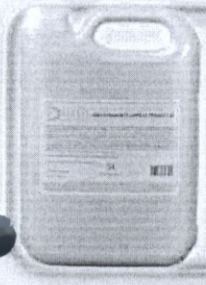

Desengraxante Limpeza Pesada Delfan

O **Desengraxante Limpeza Pesada Delfan** é indicado para limpeza de graxa e óleo em equipamentos agrícolas e caminhões. Sua alta concentração e formulação faz com que a sujeira seja removido facilmente. Indicado exclusivamente para equipamentos pesados.

Concentração: 1:40.

Embalagens: 5L, 20L, 200L e 1000L.

Detergente Automotivo Delfan

O **Detergente Automotivo Delfan** é um produto concentrado, biodegradável, altamente espumante, pH neutro **(NÃO AGRIDE A PINTURA)** e com agradável fragrância. Contém tensoativos que asseguram a excelência na remoção de sujidades sem agredir a superfície dos veículos.

Concentração: 1:15, 1:40 e 1:100.

Embalagens: 500 ml, 2L, 5L, 20L, 200L e 1000L.

Limpa Pneu Delfan

O **Limpa Pneus Delfan** conferi um brilho intenso nos pneus. Produto de fácil aplicação e não atrai formigas e abelhas. Aplicar com um pincel no pneu limpo e seco.

Concentração: Produto pronto uso.

Embalagens: 500ml, 5L, 20L e 50L.

www.delfan.com.br

De olho no Combustível

CERTIFICADO

Certificamos que este **Posto de Serviços** cumpre rigorosamente os procedimentos necessários para garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos pela **Petrobras Distribuidora S.A.**

AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA

Razão Social

Hernando Fernandes

Gestor do Programa

03.151.844/0001-21

CNPJ

Coordenador de Marketing

Marialva / PR 07/10/2016

Local e Data

Gerente de Rede de Postos

PETROBRAS

Validade: 12 meses, com a continuidade dos procedimentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
05/12/17

2CT000

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
5GB - SPCIP SARANDI

000153

CVE - CERTIFICADO DE VISTORIA EM ESTABELECIMENTO
3.1.03.16.0000944512-43

O Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, vistoriou o estabelecimento ocupado por AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA, certificando que a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico estão de acordo com as normas:

Localização: AV CRISTOVAO COLOMBO, 2400 JD PRESIDENTE MARIALVA - PR

Inscrição Imobiliária: PSS SEM ANÁLISE	Indicação Fiscal:

Ramo Atividade Econômica (de acordo com CNAE)

4731/8-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4930/2-03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

- Este documento não gera direito a liberação para exercício da atividade econômica junto a outros orgãos, cabendo ao interessado cumprir a legislação específica de cada orgão.
- A certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliações, mudanças de ocupação, entre outras.
- O Corpo de Bombeiros poderá fiscalizar o estabelecimento a qualquer tempo.

Área Ocupada: 406,80 m²	Capacidade de Público:
Projeto NIB:	Laudo NIB:
Ocupação: G-3 - LOCAL DOTADO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	
Uso de GLP liberado: NÃO PERMITIDO	
Medidas de Segurança: SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, EXTINTORES E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA.	
Nota:	

VALIDADE DO DOCUMENTO: 23 de Agosto de 2017

e96880a2.81801d4c.12e5ec0b.65321b0b-3

A autenticidade deverá ser confirmada no endereço
www.prevfogo.pr.gov.br

SARANDI, PR, 14 de Dezembro de 2016

IMPORTANTE
A assinatura nos documentos expedidos por meio eletrônico, através do Sistema Prevfogo, fica dispensada nos termos da NPT 001/2011.

3 SARGENTO EDSON VENTURA DA SILVA **Serviço de Prevenção**	SUBTENENTE WALCIR TOMAZ DA SILVA **Chefia do Serviço de Prevenção**

000154

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIALVA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÂO.

Pregão Presencial Nº 29/2017.

AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA.

CNPJ 03.151.844/0001-21.

Envelope B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÂO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 189/17
Data de Entrega dos Envelopes 28/04/17
Horas 13:40 Modalidade de Licitação PG
29/17
VISTO

PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2017

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 29 / 2017

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
28/04/2017 14:00	**28/04/2017**	**1**	**1**	**Sessão Única**	**Menor Preço Global**

Processo: **58 / 2017**

Órgão Interessado: **PREFEITURA DE MARIALVA**

Objeto: **Aquisição de Combustível destinado aos Departamentos e Secretarias deste Município**

Pregoeiro(a): **Marcos Dias dos Santos** - Portaria nº 3.447/2017 de 06/01/2017

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento do participante e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e aberto o envelope de Proposta de Preços. Após a análise da proposta e julgados os preços e a habilitação da proponente, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ	Razão Social	Doc. de Identidade / Nome	CPF
03.151.844/0001-21	AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA	3.630.689-0SSP-PR Luiz Antonio Zanelatto	570.659.509-72

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 29 / 2017

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	5	LOTE 1	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
03.151.844/0001-21	AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA	2.562.278,00	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
	1º Rodada		
03.151.844/0001-21	AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA	2.562.278,00	
	Conclusão		
03.151.844/0001-21	AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA	2.562.278,00	>>>>>>> **Habilitado**

Resumo do Pregão Presencial nº 29 / 2017

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	5	LOTE 1	

CNPJ	Razão Social	Valor Inicial	Valor Final	
03.151.844/0001-21	AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA	2.562.278,00	2.562.278,00	Arrematante

Resultado Final do Pregão Presencial nº 29 / 2017

Lote: 1 Qtde Itens: 5 Valor do Lote: **2.562.278,00** Economicidade: **0,43 %**

Arrematante: **AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA** Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 29 / 2017

03.151.844/0001-21 - AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Valor do Lote
1	5	LOTE 1	2.562.278,00

Quantidade de Lotes: **1** Quantidade de Itens: **5** Total da Empresa: **R$ 2.562.278,00**

Total do Pregão Presencial: **R$ 2.562.278,00**

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelo licitante presente, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante presente. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3.447/2017 de 06/01/2017

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 3.447/2017 de 06/01/2017

03.151.844/0001-21 - AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA
570.659.509-72 - Luiz Antonio Zanelatto

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental no **Pregão Presencial nº 29/2017** para aquisição de combustível destinado aos Departamentos e Secretarias deste Município.

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica os Autos de Licitação realizada sob a modalidade de **Pregão, autuado sob o nº 29/2017**, para aquisição de combustível destinado aos Departamentos e Secretarias deste Município, **autorizada através do Ofício nº 58/2017 do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal.**

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o **Edital de Pregão Presencial n.º 29/2017, publicado no Jornal "O Diário do Norte do Paraná" de 13 de abril de 2017, Jornal "Diário Oficial do Paraná" – Edição n. 9925, de 12 de abril de 2017 e Jornal "Diário Oficial da União" – Seção 3 , N. 71 de 12 de abril de 2017,** nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 28 de abril de 2017 foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta de uma única licitante: **AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA.** Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, e após o cumprimento do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei n.º 10.520/2002, verificou-se como vencedora a licitante, assim declarada, em conformidade com a Ata de Realização do Pregão Presencial.

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria Jurídica pela homologação e adjudicação do objeto aos vencedores, frente à Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 28 de abril de 2017.

Karina Bortolon Pires de Lima

OAB/PR 56.746

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 29/2017 – P.M.M.
Aquisicão de Combustível destinado aos Departamentos e Secretarias deste Município

Em Sessão Pública realizada no dia 28 de abril de 2017, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 29/2017" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.151.844/0001-21 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.562.278,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 29/2017 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 29/2017 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 12/05/2017.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 99/2017 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado à empresa AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Cristóvão Colombo, nº. 2.400, Jardim Presidente, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 03.151.844/0001-21, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor Clésio Zaparoli, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 593.684.039-53 e da Cédula de Identidade RG nº 60.489.794-69, expedido por SSP/RS, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisicão de Combustível destinado aos Departamentos e Secretarias deste Município, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

LOTE 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	Etanol Comum	Litros	50.000	2,61	130.500,00	PETROBRÁS
2	Gasolina Refinada Comum	Litros	100.000	3,53	353.000,00	PETROBRÁS
3	Óleo Diesel Comum	Litros	500.000	2,74	1.370.000,00	PETROBRÁS
4	Óleo diesel comum S10	Litros	250.000	2,80	700.000,00	PETROBRÁS
5	Arla 32 - 20 Litros	20 -Litros	200	43,89	8.778,00	DELFRAN-ECOPLUS
				TOTAL:	2.562.278,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **29/2017**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$-2.562.278,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.007.06.181.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;

03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
05.002.04.129.0003.2.033.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
05.003.04.129.0003.2.034.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
05.004.04.129.0003.2.035.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.002.15.451.0013.2.041.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00.	-	1511	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00.	-	1507	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.006.15.452.0013.2.046.3.3.90.30.00.00.	-	1507	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00.	-	1511	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00.	-	31495	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00.	-	31496	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1510	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00.	-	31497	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00.	-	1103	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00.	-	1104	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00.	-	1107	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00.	-	31114	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00.	-	31115	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00.	-	1107	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.114.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.116.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.118.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.004.18.541.0016.2.124.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.002.22.661.0018.2.126.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.002.22.661.0018.2.127.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
12.003.11.332.0003.2.135.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;

17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 Os combustíveis deverão ser de forma diária, direto das bombas de combustíveis aos veículos e maquinários oficiais pertencentes a esta municipalidade, conforme as orientações/normas estabelecida pelo Departamento responsável desta municipalidade.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições

previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000168

notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 12 de maio de 2017.

VICTOR CELSO MARTINI
CONTRATANTE

AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Claudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68

Nome: Marcos Dias dos Santos
CPF : 021.407.169-30

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000169

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 99/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA. (CNPJ/MF: 03.151.844/0001-21)
OBJETO : Aquisicão de Combustível destinado aos Departamentos e Secretarias deste Município.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 29/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-2.562.278,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 12 de maio de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

CNPJ nº 76.282.564/0001-52
ESTADO DO PARANÁ
Comissão Especial de Licitação
Rua 7 de Setembro nº 499 – Centro – CEP. 87.140-000
Fone: (44) 3244-0400 – Fax: (44) 3244-0401
www.paicandu.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017
RESULTADO DAS INSCRIÇÕES
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO – VAGA REMANESCENTE

A Prefeitura Municipal de Paiçandu – PR – torna pública, para conhecimento dos interessados, a relação dos nomes dos profissionais que tiveram suas inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS para a participação no sorteio dos membros que irão compor a Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e ao julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da Concorrência Pública, que tem por objeto a contratação de agência para a prestação de serviços de publicidade, elaborada em atenção o disposto § 1º, do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2010, a saber:

Inscrições DEFERIDAS

ORDEM	NOME	HABILITAÇÃO
1	BRUNA MAYARA DE LIMA CIBOTTO	COMUNICAÇÃO SOCIAL
2	MELIANE ROSSIO NABAS	ATUA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO
3	LAIS MARJORIE TESSARO	JORNALISMO
4	LUIZA GABRIELLA PIOVESAN DE SOUZA	ATUA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO
5	FABIOLA EVELIN DA SILVA BITTENCOURT	COMUNICAÇÃO SOCIAL
6	JOÃO PAULO DE SOUZA FIORENZA	MARKETING

Inscrições INDEFERIDAS

ORDEM	NOME
1	GEDMILA ALVES PEREIRA

A Sessão Pública para sorteio dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada no dia 02 de junho de 2017, às 09h30min, na sala de Licitações do Município de Paiçandu, sito a Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, Paiçandu-Pr.

Será sorteado 01 (um) nome dentre os profissionais com as inscrições deferidas para o Chamamento Público nº 001/2017, do qual entre eles poderá ou não manter vínculo com a Prefeitura Municipal de Paiçandu.

O novo sorteio se dá devido ao encerramento de contrato da candidata Luiza Gabriella Piovesan de Souza, a qual foi sorteada em sessão pública do dia 10 de abril de 2017 para compor a Subcomissão Técnica.

Nos termos do § 9º, do art. 10, da Lei Federal nº 12.232/2010, o sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento da vaga da Subcomissão Técnica de acordo com a proporcionalidade do número membros que mantenham ou não vínculo com a CMBH.

Nos termos do § 5º, do art. 10, da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação acima, mediante fundamentos jurídicos plausíveis. As impugnações deverão ser protocoladas no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Paiçandu, onde também poderão ser obtidos maiores esclarecimentos, pelo telefone (44) 3244-0411.

Paiçandu, 16 de maio de 2017.

Caroline Christina Geroto de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2017
Tomada de Preços Nº 8/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de um muro de arrimo, fundeiro e edificação da Unidade Básica de Saúde da Vila Brasil pelo Menor Preço Global
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680, Centro, Marialva-Pr
Recebimento das Propostas: até 06 de junho de 2017 às 14:00 horas
Abertura das Propostas: 06 de junho de 2017 às 09:00 horas
Informações: (44) 3263-8272 (voip) ou comprasmarialva@gmail.com

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2017.

CLÁUDIO CORTIN
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 99/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : AUTO POSTO PAG-MENOS LTDA. (CNPJ/MF: 03.151.844/0001-21)
OBJETO : Aquisição de Combustível destinado aos Departamentos e Secretarias desse Município.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 29/2017.
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 2.562.278,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato regar-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 12 de maio de 2017.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 100/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : INGA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME. (CNPJ/MF: 97.886.786/0001-14)
OBJETO : Contratação de empresa especializada em promover limpeza em reservatórios de água, com emissão de relatório e laudo a partir de exames bacteriológicos, em Diversas Secretarias e departamentos desta Municipalidade.
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VALOR : O valor do presente Contrato importa em 31.444,00 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LICITAÇÃO : Tomada de Preços nº 7/2017
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato regar-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 12 de maio de 2017.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal